

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores	4

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	5
2.3 - Outras informações relevantes	6

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	7
3.2 - Medições não contábeis	8
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	11
3.4 - Política de destinação dos resultados	12
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	15
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	16
3.7 - Nível de endividamento	17
3.8 - Obrigações	18
3.9 - Outras informações relevantes	19

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	20
4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado	29
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	30
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	31
4.5 - Processos sigilosos relevantes	32
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	33
4.7 - Outras contingências relevantes	34

Índice

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	35
5. Gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 - Política de gerenciamento de riscos	36
5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado	37
5.3 - Descrição dos controles internos	39
5.4 - Alterações significativas	40
5.5 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos	41
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	42
6.3 - Breve histórico	43
6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	44
6.6 - Outras informações relevantes	45
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas	46
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	47
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	48
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	49
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	50
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	52
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	53
7.8 - Políticas socioambientais	54
7.9 - Outras informações relevantes	55
8. Negócios extraordinários	
8.1 - Negócios extraordinários	56
8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	58
8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	59

Índice

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	60
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	61
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados	63
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis	64
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades	65
9.2 - Outras informações relevantes	66
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	67
10.2 - Resultado operacional e financeiro	83
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	86
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	87
10.5 - Políticas contábeis críticas	89
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	91
10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	92
10.8 - Plano de Negócios	93
10.9 - Outros fatores com influência relevante	99
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	100
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	101
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	102
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	108
12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	110
12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	111
12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	112
12.7/8 - Composição dos comitês	118

Índice

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores	119
12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros	120
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	122
12.12 - Práticas de Governança Corporativa	123
12.13 - Outras informações relevantes	124

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	125
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	126
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	129
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	130
13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	131
13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	132
13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	133
13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções	134
13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	135
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	136
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	137
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	138
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	139
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	140
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	141
13.16 - Outras informações relevantes	142

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	143
---------------------------------------	-----

Índice

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	144
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	145
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	146
14.5 - Outras informações relevantes	147

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 15.2 - Posição acionária	148
15.3 - Distribuição de capital	150
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	151
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	152
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	153
15.7 - Principais operações societárias	154
15.8 - Outras informações relevantes	155

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	156
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	157
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	159
16.4 - Outras informações relevantes	160

17. Capital social

17.1 - Informações sobre o capital social	161
17.2 - Aumentos do capital social	162
17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações	163
17.4 - Informações sobre reduções do capital social	164
17.5 - Outras informações relevantes	165

18. Valores mobiliários

18.1 - Direitos das ações	166
---------------------------	-----

Índice

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	167
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	168
18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados	169
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	170
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	171
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	172
18.8 - Títulos emitidos no exterior	173
18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	174
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	175
18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	176
18.12 - Outras informações relevantes	177

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor	178
19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria	179
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria	180

20. Política de negociação

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários	181
20.2 - Outras informações relevantes	182

21. Política de divulgação

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	210
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	211
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	212
21.4 - Outras informações relevantes	213

1.1 - Declaração e Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Braulio Afonso Moraes

Cargo do responsável

Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Humberto Tannus Junior

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

1.1 – Declaração do Diretor Presidente

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 1.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DECLARAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário:

- Braulio Afonso Moraes - Diretor-Presidente.

O diretor acima qualificado, declara que:

- a. Reviu o Formulário de Referência;
- b. Todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 1.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário:

- Humberto Tannus Júnior – Diretor de Relações com Investidores.

O diretor acima qualificado, declara que:

- a. Reviu o Formulário de Referência;
- b. Todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 1.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

DECLARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Nome dos responsáveis pelo conteúdo do formulário:

- a) Braulio Afonso Morais – Diretor-Presidente; e
- b) Humberto Tannus Júnior – Diretor de Relações com Investidores.

Os diretores acima qualificados, declaram que:

- a. Reviram o Formulário de Referência;
- b. Todas as informações contidas no Formulário de Referência atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1229-7
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	BERKAN AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CPF/CNPJ	21.449.300/0001-22
Período de prestação de serviço	21/09/2016
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria independentes das Informações Trimestrais e Demonstrações Financeiras Anuais da Celgpar, de acordo com as Normas Contábeis e de Auditoria vigentes.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Valor anual de R\$89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), subdivididos em quatro parcelas iguais.
Justificativa da substituição	
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Bruno Perillo Philocreon	21/09/2016 a 21/09/2017	015.959.411-18	Alameda Rio Branco, nº 702, Sala 02, Jardim Blumenau, Blumenau, SC, Brasil, CEP 89010-300, Telefone (47) 30352668, e-mail: bradlei@berkan.com.br

2.3 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 2.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

NÃO APLICÁVEL

3.1 - Informações Financeiras - Consolidado

(Reais)	Exercício social (31/12/2016)	Exercício social (31/12/2015)	Exercício social (31/12/2014)
Patrimônio Líquido	-1.900.626.000,00	-3.344.483.000,00	-2.727.272.000,00
Ativo Total	2.123.880.000,00	646.026.000,00	664.889.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	441.605.000,00	50.529.000,00	50.844.000,00
Resultado Bruto	377.605.000,00	11.122.000,00	10.696.000,00
Resultado Líquido	1.444.026.000,00	-618.164.000,00	-613.052.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	32.774.000	32.774.000	32.774.000
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	-57,990000	-102,140000	-83,210000
Resultado Básico por Ação	44,060000	-18,861000	0,438000

3.2 - Medições não contábeis

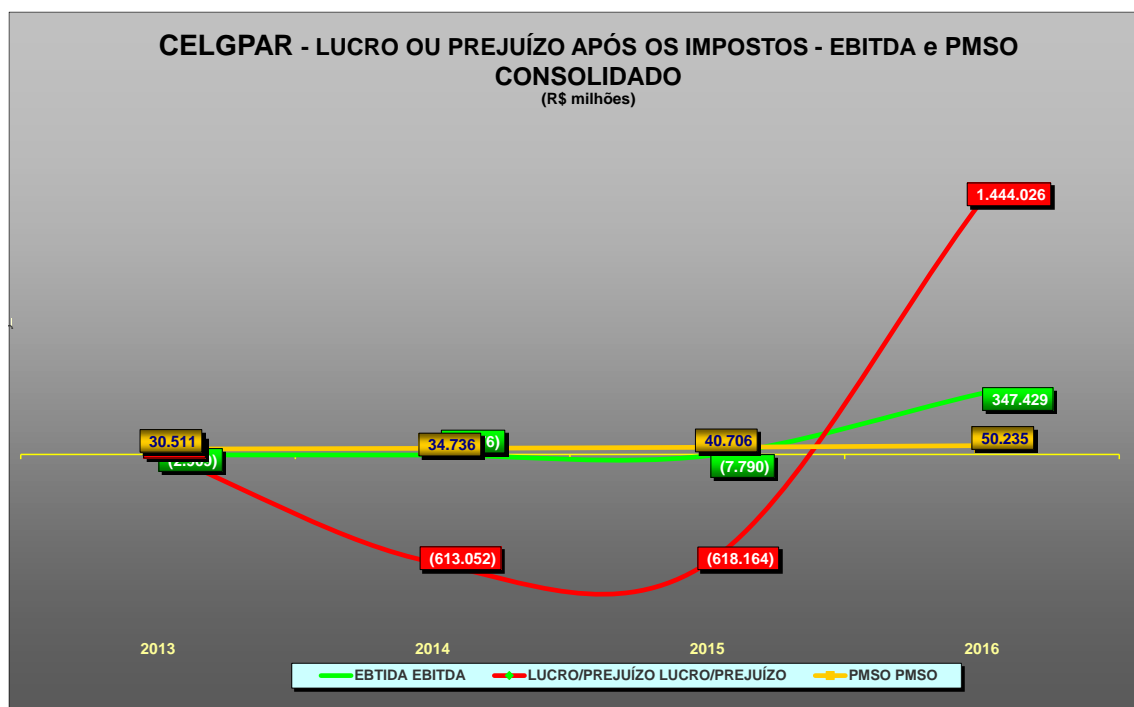
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 3.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

	CONTROLADORA								
	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%	2014	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	1.167.315	68243,97%	59,16%	1.708	-97,13%	0,28%	59.554	100,00%	9,45%
Não Circulante	805.944	30,30%	40,84%	618.543	8,43%	99,72%	570.446	100,00%	90,55%
Realizável a Longo Prazo	127.920	-44,36%	6,48%	229.898	100,00%	37,07%	222.355	0,00%	35,29%
Investimentos	678.020	74,46%	34,36%	388.639	11,65%	62,66%	348.080	100,00%	55,25%
Imobilizado	4	-33,33%	0,000%	6	-45,45%	0,00%	11	100,00%	0,0017%
TOTAL DO ATIVO	1.973.259	218,14%	100,00%	620.251	-1,55%	100,00%	630.000	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	293.081	-37,37%	14,85%	467.941	26700,74%	75,44%	1.746	100,00%	0,28%
Não Circulante	3.580.804	2,40%	181,47%	3.496.793	4,21%	563,77%	3.355.526	100,00%	532,62%
Patrimônio Líquido	(1.900.626)	-43,17%	-96,32%	(3.344.483)	22,63%	-539,21%	(2.727.272)	100,00%	-432,90%
Capital Realizado	973.764	0,00%	49,35%	973.764	0,00%	157,00%	973.764	100,00%	154,57%
Prejuízos Acumulados	(2.862.669)	-33,53%	-145,07%	(4.306.695)	16,66%	-694,35%	(3.691.605)	100,00%	-585,97%
Outros Resultados Abrangentes	(11.721)	1,46%	-0,59%	(11.552)	100,00%	-1,86%	(9.431)	100,00%	-1,50%
TOTAL DO PASSIVO	1.973.259	218,14%	100,00%	620.251	-1,55%	100,00%	630.000	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%	2014	AH%	AV%
REAPRESENTADO									
ATIVO									
Circulante	1.284.606	521,09%	60,48%	206.831	-7,52%	32,02%	223.641	100,00%	33,64%
Não Circulante	839.274	91,09%	39,52%	439.195	-0,47%	67,98%	441.248	100,00%	66,36%
Realizável a Longo Prazo	692.269	114,10%	32,59%	323.345	6,78%	50,05%	302.823	100,00%	45,54%
Investimentos	135.225	28,06%	6,37%	105.596	0,81%	16,35%	104.752	100,00%	15,75%
Imobilizado	11.348	23,17%	0,53%	9.213	-72,01%	1,43%	32.917	100,00%	4,95%
Intangível	432	-58,50%	0,02%	1.041	37,70%	0,16%	756	100,00%	0,11%
TOTAL DO ATIVO	2.123.880	228,76%	100,00%	646.026	-2,84%	100,00%	664.889	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	311.716	-35,37%	14,68%	482.275	2254,63%	74,65%	20.482	100,00%	3,08%
Não Circulante	3.712.790	5,83%	174,81%	3.508.234	4,05%	543,05%	3.371.679	100,00%	507,10%
Patrimônio Líquido	(1.900.626)	-43,17%	-89,49%	(3.344.483)	22,63%	-517,70%	(2.727.272)	100,00%	-410,18%
Capital Realizado	973.764	0,00%	45,85%	973.764	0,00%	150,73%	973.764	100,00%	146,46%
Prejuízos acumulados	(2.862.669)	-33,53%	-134,78%	(4.306.695)	16,66%	-666,64%	(3.691.605)	100,00%	-555,22%
Outros Resultados Abrangentes	(11.721)	1,46%	-0,55%	(11.552)	100,00%	-1,79%	(9.431)	100,00%	-1,42%
TOTAL DO PASSIVO	2.123.880	228,76%	100,00%	646.026	-2,84%	100,00%	664.889	100,00%	100,00%
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO DO ANEXO 24= (PC + PNC)/PL:				3,117463404					
PC + PNC=				4.024.506,00					
PL - PARTICIPACIONISTAS NÃO CONTROLADORES=				(1.900.626)					

3.2 - Medições não contábeis

Dados e Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados						
Dados	2013	2014		2015	2016	Variação 2016/2015
		RECLASSIFICADO	REAPRESENTADO			
Receita Operacional Bruta - ROB (R\$ mil)	61.892	59.408	68.802	466.754	578,40%	
Receita Operacional Líquida - ROL (R\$ mil)	55.149	50.844	50.529	441.605	773,96%	
PMSO (Pessoal/Material/Serv. de Terceiros e Outros)	30.511	34.736	40.706	50.235	23,41%	
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	(6.386)	(6.742)	(11.077)	345.325	3017,50%	
EBITDA (R\$ mil)	(2.909)	(3.276)	(7.790)	347.429	4359,94%	
Lucro-Prejuízo Líquido (R\$ mil)	14.350	(613.052)	(618.164)	1.444.026	133,60%	
Ativo Total - (R\$ mil)	455.333	664.889	646.026	2.123.880	228,76%	
Passivo Circulante e Não Circulante - (R\$ mil)	2.560.122	3.392.161	3.990.509	4.024.506	0,85%	
Patrimônio Líquido - PL (R\$ mil)	(2.104.789)	(2.727.272)	(3.344.483)	(1.900.626)	-43,17%	

Indicadores	2013	2014		2015	2016	Variação 2016/2015
		RECLASSIFICADO	REAPRESENTADO			
Margem EBIT - EBIT/ROL (%)	(11,58)	(13,26)	(21,92)	78,20	256,71%	
Margem EBITDA - EBITDA/ROL (%)	(5,27)	(6,44)	(15,42)	78,67	410,31%	
Margem Líquida - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/ROL (%)	26,02	(1.205,75)	(1.223,38)	326,99	-73,27%	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido - LUCRO-PREJUÍZO LÍQUIDO/PL (%)	(99,32)	(122,48)	(118,48)	(24,02)	-79,72%	
Endividamento/Patrimônio Líquido - END/PL (%)	221,63	224,38	219,32	311,75	42,14%	



MEDIÇÕES NÃO CONTÁBEIS

a) Valor das medições não contábeis

Dados	2013	2014 RECLASSIFICADO	2015	2016
Resultado do Serviço - EBIT (R\$ mil)	(6.386)	(6.742)	(11.077)	345.325
EBITDA (R\$ mil)	(2.909)	(3.276)	(7.790)	347.429

3.2 - Medições não contábeis

EBIT

O EBIT é equivalente ao Resultado Operacional Consolidado da Celgpar, retirando-se da Receita Operacional Líquida Consolidada todos os Custos e Despesas Operacionais Consolidados.

EBITDA

O EBITDA é calculado a partir do Resultado Operacional Consolidado da Celgpar, antes do Resultado Financeiro, somando-se a Depreciação e a Amortização. O EBITDA é uma informação adicional às Demonstrações Financeiras, não podendo ser utilizado em substituição aos resultados devidamente auditados.

b) Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas.

	EM R\$ MIL PERÍODO	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM			
		2.013	2.014	2.015	2.016
RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL	14.350	(613.052)	(618.164)	1.444.026	
(+) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social	9.496	2.625	1.413	411.818	
(+) Provisão para Desvalorização de Investimento Permanente	-	569.539	499.713	-	
(-) Resultado da Equivalência Patrimonial	(4.014)	(1.331)	(45)	(118.784)	
(-) Outras Receitas Operacionais	(27.398)	(25.345)	(1.861)	(1.456.575)	
(+) Resultado Financeiro	1.180	60.822	107.867	64.840	
(=) EBIT	(6.386)	(6.742)	(11.077)	345.325	
(+) Depreciação e Amortização	3.477	3.466	3.287	2.104	
(=) EBITDA	(2.909)	(3.276)	(7.790)	347.429	

c) explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações.

O EBITDA é utilizado como indicador de desempenho pela administração, sendo que a mesma entende ser esta medida importante para refletir a geração de caixa operacional consolidada da Celgpar, principalmente por expurgar o efeito do resultado da equivalência patrimonial e das outras receitas operacionais (ganho na alienação de investimento permanente) refletindo, por sua vez, a estrutura de resultados voltada para as suas operações consolidadas.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

EVENTOS SUBSEQUENTES

Não consta Nota Explicativa de Eventos Subsequentes nas Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31/12/2016.

3.4 - Política de destinação dos resultados

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 3.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Descrever a política de destinação dos resultados dos 3 últimos exercícios sociais, indicando:	2014	2015	2016
a. regras sobre retenção de lucros	<p>Referência estatutária: arts. 40 a 45</p> <p>1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social);</p> <p>2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.</p>	<p>Referência estatutária: arts. 40 a 45</p> <p>1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social);</p> <p>2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.</p>	<p>Referência estatutária: arts. 40 a 45</p> <p>1) Apurado o lucro líquido do exercício, far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para reserva legal, limitado a 20% (vinte por cento do capital social);</p> <p>2) O lucro remanescente será distribuído à razão de 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas, sendo o restante destinado ao que a Assembleia Geral determinar.</p>

3.4 - Política de destinação dos resultados

<p>b. regras sobre distribuição de dividendos</p>	<p>- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos;</p> <p>- Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.</p>	<p>- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos;</p> <p>- Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.</p>	<p>- Idem item a, sendo os dividendos colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos;</p> <p>- Podem ocorrer fixação de novos prazos, observada a situação financeira e consultado o Conselho de Administração.</p>
---	--	--	--

3.4 - Política de destinação dos resultados

<p>c. periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>Art. 40 do Estatuto Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. 	<p>Art. 40 do Estatuto Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. 	<p>Art. 40 do Estatuto Social.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Como regra, periodicidade anual; - A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.
<p>d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>Dividendos penhorados por conta do Contrato nº. 1007/PGFN/CAF, de penhor e de veiculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, firmado com a União Federal.</p>	<p>Dividendos penhorados por conta do Contrato nº. 1007/PGFN/CAF, de penhor e de veiculação de receitas e de cessão e transferência de crédito em contragarantia, firmado com a União Federal.</p>	<p>-</p>

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não obstante o incorrimento de lucro líquido no exercício de 2016, a Companhia não apresentou as condições exigidas pela Legislação de Sociedades por Ações para promover a distribuição de dividendos, tendo sido a totalidade do lucro absorvida contra os prejuízos acumulados.

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 3.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****DIVIDENDOS-LUCROS RETIDOS/RESERVAS**

A Administração informa que não foram declarados dividendos à conta de lucros retidos em função da apresentação de prejuízos líquidos nos exercícios sociais de 2014 e 2015, que foram levados à conta de prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido.

Não obstante o exercício social de 2016 ter apresentado um lucro líquido de R\$1.444.025.489,29 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e quatro milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), verificou-se que a totalidade deste foi absorvido pelos prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei nº. 6.404/1976.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2016	4.024.506.000,00	Índice de Endividamento	311,75000000	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2016)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Empréstimo	Garantia Real		3.481.000,00	4.858.000,00	0,00	0,00	8.339.000,00
Títulos de dívida	Outras garantias ou privilégio	Possibilidade de capitalização das obrigações pelos credores.	308.235.000,00	3.707.932.000,00	0,00	0,00	4.016.167.000,00
Total			311.716.000,00	3.712.790.000,00	0,00	0,00	4.024.506.000,00
Observação							

3.9 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 3.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FORNECER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGAR RELEVANTES

NÃO APLICÁVEL.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.a DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO EMISSOR

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.b DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEU CONTROLADOR, DIRETO OU INDIRETO, OU GRUPO DE CONTROLE

A companhia Celg de Participações – Celgpar é controlada pelo Estado de Goiás. Neste sentido, e pela característica da empresa na sua atuação como holding, manteve a sua condição operacional, desde a sua criação, por intermédio de Adiantamentos e Aportes de Capital do seu controlador.

A Celgpar, por sua vez, estabelece como principais fatores de risco relacionados ao seu controlador os seguintes aspectos:

- Incapacidade de alocação de recursos orçamentários suficientes para cobertura dos custos e despesas operacionais da Celgpar;
- Decisões de descontinuidade da Celgpar e Controladas, imensuráveis do ponto de vista decisório, dada à sua condição de empresa de economia mista.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.c DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS ACIONISTAS

Ver descrição contida no item 4.1.b, vinculada especificamente ao acionista controlador da Celgpar.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.d DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS

a. Considerações sobre os riscos

Os negócios da Controlada Celg GT compreendem, principalmente, a geração e transmissão de energia elétrica, como concessionária de serviços públicos, cujas atividades e tarifas são reguladas pela ANEEL. Os principais fatores de risco de mercado que afetam seus negócios são os seguintes:

a.1 Risco de taxa de câmbio:

Esse risco decorre da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. Porém, a Controlada monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

a.2 Risco de taxa de juros:

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos, quando aplicáveis, e vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

a.4 Risco de crédito:

O risco de crédito surge da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas resultantes do não recebimento de valores faturados a seus clientes. Este risco está intimamente relacionado com fatores internos e externos e para reduzir este tipo de risco a Companhia atua na gerência das contas a receber implementando políticas específicas de cobrança. Os créditos de liquidação duvidosa estão adequadamente cobertos por provisão para fazer face a eventuais perdas na realização destes.

a.5 Risco quanto à escassez de energia:

A energia vendida é gerada por usinas hidrelétricas mantidas e operadas pela Controlada no âmbito dos seus contratos de concessão. Um período prolongado de escassez de chuva pode reduzir o volume de água dos reservatórios das usinas e resultar em perdas em função do aumento na aquisição de energia, ou redução de receitas com adoção de um novo programa de racionamento. Este risco é calculado mensalmente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS que, segundo informações do plano mensal de operação divulgado no site www.ons.org.br, não prevê um programa de racionamento para os próximos dois anos.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.e DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS FORNECEDORES

Não aplicável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.f DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

FATORES DE RISCO RELACIONADOS A SEUS CLIENTES

Com relação à Celgpar inexistiram, nos últimos exercícios sociais, relações comerciais com quaisquer tipos de clientes.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.1.g DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS SETORES DA ECONOMIA NOS QUAIS O EMISSOR ATUE

O setor de atuação da Celgpar e de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT é o de energia elétrica, especificamente as atividades de geração e transmissão. Apresenta-se abaixo os principais fatores de risco relacionados a este setor na economia:

- Os resultados operacionais da Controlada poderão ser afetados pelas condições hidrológicas, devido a um longo período de escassez de chuvas;
- Perdas de receitas ou aumento de despesas vinculado aos riscos de construção, expansão e operação das instalações e equipamentos de geração e transmissão, especialmente: a) incapacidade de obtenção de permissões e aprovações governamentais; b) indisponibilidade de equipamentos; e c) riscos contratuais e de obras (interrupções e paralisações);
- Efeitos adversos decorrentes da situação micro e macro econômico nacional, com possíveis impactos nos fluxos de investimentos internos e externos vinculados às atividades de geração e transmissão. Dentre estes efeitos salienta-se a dificuldade de captação de recursos de terceiros para investimentos.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 4.1.h DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À REGULAÇÃO DOS SETORES EM QUE O EMISSOR ATUE

- A Controlada da Celgpar poderá ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel se porventura deixar de cumprir com os termos de seus respectivos contratos de concessão. Eventual rescisão ou imputabilidade de penalidades poderão refletir na não recuperabilidade dos investimentos efetuados;
- A Controlada da Celgpar, na hipótese de violação de dispositivos contratuais, legais e regulatórios, pode sofrer processos de intervenção administrativa pela Aneel;
- As alterações regulatórias vinculadas às atividades de geração e transmissão de energia, que venham a ser implementadas pela União, incluindo antecipações, prorrogações ou cancelamento dos contratos de concessão, sujeitam a Controlada da Celgpar ao risco de não recuperabilidade dos investimentos efetuados.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.1.i DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS PAÍSES ESTRANGEIROS ONDE O
EMISSOR ATUE**

Não aplicável.

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 4.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS PAÍSES ESTRANGEIROS ONDE O EMISSOR ATUE

Não aplicável.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 4.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

4.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

REFERÊNCIA: DEZEMBRO-2016								
JUIZO	INSTÂNCIA	DATA DE INSTAURAÇÃO	PARTES NO PROCESSO	VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	PRINCIPAIS FATOS	CHANCE DE PERDA: - PROVÁVEL - POSSÍVEL - REMOTA	ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA DO PROCESSO	VALORES PROVISIONADOS CONCILIADOS COM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
-	ADMINISTRATIVA	06/04/2016	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$177.084,22	MANIFESTAÇÃO DE INCONFORMIDADE	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$177.084,22
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10419.78/2013-VT	19/04/2013	JOSÉ GONÇALVES VIEIRA	R\$876.605,40	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$20.063,48
TJ RIO GRANDE DO SUL	1ª INSTÂNCIA 1.12.0008204-3	17/09/2012	ADELIO ROQUE KOZŁOWSKI	R\$25.000,00	RECLAMATÓRIA CÍVEL	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$172,21
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10357/2013-VT	12/04/2013	EVA MARIA DAS GRAÇAS X CELG GT	R\$30.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$30.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11657/2014-VT	01/10/2014	EVA MARIA DAS GRAÇAS X CELG GT	R\$60.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$60.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10966/2013-VT	26/07/2013	JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA RANGEL X CELT GT	R\$200.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$200.000,00
VT DE ITUMBIARA	1ª INSTÂNCIA RT 1821/2011-VT	19/09/2011	JASPE FERRERA DA SILVA X CELG GT	R\$470.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$200.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11428/2014-VT	10/07/2014	ORLANDO MARIANO FILHO X CELG GT	R\$100.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$100.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11199/2015-VT	13/04/2015	ANTÔNIO LIRA	R\$43.261,80	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$43.261,80
17ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10607/2015-VT	16/04/2015	MAURO NUNES DA SILVA	R\$72.850,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$72.850,00
12ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11447/2015-VT	26/08/2015	ZACARIAS GONÇALVES CAXETA FILHO	R\$35.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$35.000,00
4ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10509/2015-VT	18/03/2015	JALES LOUSA	R\$35.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$35.000,00
9ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10102-27/2015	30/12/2016	JESUS JOSÉ DE QUEIROZ	R\$600.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$60.000,00
3ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 12131-50/2015	30/12/2016	JOÃO LIRA NETO	R\$72.850,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$80.000,00
5ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11753/2013-VT	17/12/2013	STIUEG X CELG GT	R\$217.500,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$200.000,00
3ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11642/2013-VT	11/11/2013	STIUEG X CELG GT	R\$290.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$150.000,00
6ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10608/2014-VT	09/04/2014	STIUEG X CELG GT	R\$183.307,39	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$100.000,00
16ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11353.07/2016-VT	30/12/2016	STIUEG X CELG GT	R\$37.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$3.000.000,00
18ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11395.50/2016-VT	30/12/2016	STIUEG X CELG GT	R\$38.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$700.000,00
2ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 11927.72/2016-VT	30/12/2016	STIUEG X CELG GT	R\$37.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$200.000,00
12ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 12084.15/2016-VT	30/12/2016	STIUEG X CELG GT	R\$37.000,00	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$200.000,00
7ª VT DE GOIÂNIA	1ª INSTÂNCIA RT 10644/2014-VT	09/04/2014	STIUEG X CELG GT	R\$33.959,82	RECLAMATÓRIA TRABALHISTA	PROVÁVEL	FINANCEIRO, ESTIMATIVA PROVISIONADA	R\$33.959,82
				R\$ 3.671.418,63				R\$ 5.697.391,53

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.7 - Outras contingências relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 4.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Não aplicável.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 5.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

RISCOS DE MERCADO

Os negócios da Celgpar estão vinculados diretamente à perspectiva de fluxo de recursos advindos de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT.

Os negócios da Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT estão vinculados às atividades de geração e transmissão de energia, em ambiente regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel.

O principal fator de risco de mercado que afeta os negócios da Controlada é o seguinte:

Risco de taxa de juros:

Esse risco é oriundo da possibilidade de a Controlada vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos. Os empréstimos e financiamentos vinculados a projetos específicos de infra-estrutura básica, quando obtidos em moeda estrangeira junto a instituições internacionais de desenvolvimento possuem taxas menores, compatíveis com tais operações, não disponíveis no mercado financeiro nacional.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 5.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A política de gerenciamento de riscos da Celgpar e de sua Controlada, se fundamenta nos aspectos relacionados abaixo:

a. Riscos para os quais se busca proteção

- risco de taxa de câmbio – proteção não contratada;
- risco de taxa de juros – proteção efetuada pelo monitoramento das taxas de juros de mercado e, se for o caso, são efetuados a contratação de instrumentos financeiros derivativos;
- risco de crédito – monitoramento das situações de inadimplemento de clientes com vias a recuperação de créditos;

b. Estratégia para proteção patrimonial (hedge)

Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra os riscos de taxa de câmbio e taxa de juros. Porém, a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a efetiva necessidade de contratação de derivativos (swap) para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

c. Instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)

Não utilizados.

d. Parâmetros utilizados para o gerenciamento de riscos

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT mantém políticas e estratégias operacionais e financeiras visando à melhoria de sua liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Dessa forma, a empresa possui procedimentos de controle e acompanhamento das transações e saldos dos instrumentos financeiros, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas em relação ao praticado no mercado. A empresa possui órgão de Auditoria Interna instalado com inserção, no escopo anual dos seus trabalhos, de testes de eficiência dos níveis de controle interno deste gerenciamento de riscos.

e. Se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (hedge) e quais são esses objetivos.

Não utilizados.

f. Estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos.

A Controladora e sua Controlada mantêm o controle de gerenciamento de riscos através de seus respectivos Departamentos Financeiros, e averiguação dos níveis de controle interno destas áreas por parte da Auditoria Interna.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

- g. Adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

A Controladora e sua Controlada mantêm o monitoramento contínuo, incluindo testes de validação pela auditoria interna, das respectivas políticas de controles internos no que diz respeito ao gerenciamento de riscos.

5.3 - Descrição dos controles internos

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

DESCRIÇÃO – CONTROLES INTERNOS

Os controles internos da Celgpar e de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT estão fundamentados nos seguintes pilares:

- 1) Sistemas legados de TI onde ocorre o travamento das alçadas para as autorizações de caráter orçamentário e econômico-financeiro;
- 2) Políticas de segregação de atividades na Controlada Celg GT;
- 3) Políticas de controle de estoque e obras em andamento, com vistas a minimizar os riscos vinculados à imobilização e, por sua vez, nos riscos amarrados aos reflexos tarifários da Controlada Celg GT;
- 4) Avaliação constante pela área de recursos humanos, objetivando minimizar irregularidades de conduta por parte de empregados;
- 5) Revisões periódicas dos controles internos, previstas anualmente no planejamento de Auditoria Interna.

5.4 - Alterações significativas

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS**

Não ocorreram alterações significativas nas políticas de gerenciamento de riscos no exercício social encerrado em 2016, tanto na Celgpar, quanto na sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT.

5.5 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 5.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

Não aplicável.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	04/12/2006
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima de Economia Mista
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	14/03/2008

6.3 - Breve histórico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 6.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

BREVE HISTÓRICO

A autorização para a constituição da Sociedade foi assegurada pela Lei nº 15.714, de 28.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 29.06.2006, alterada pela Lei nº 16.237, de 18.04.2008, regulamentada pelo Decreto nº 6.569, de 21.11.2006.

Em 04.12.2006 foi constituída a Sociedade, sob a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações - Goiaspar, de capital fechado e autorizado, na qualidade de empresa de economia mista, tendo o Estado de Goiás como controlador.

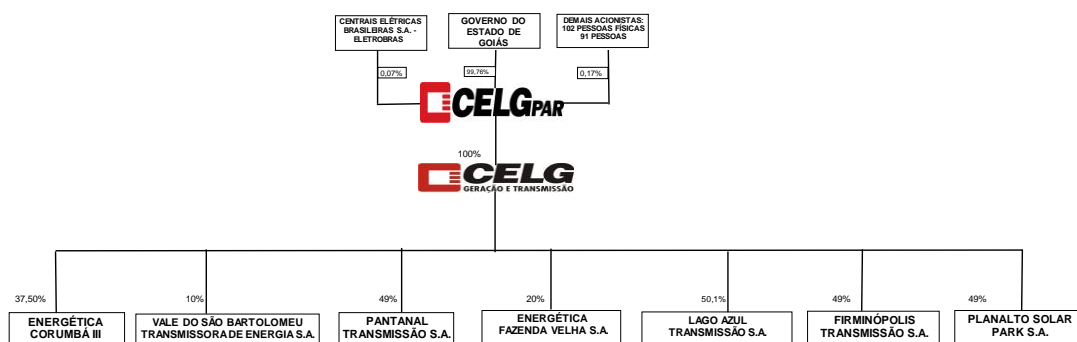
A abertura do capital da Sociedade foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por meio do OFÍCIO/CVM/SEP/RIC/Nº 012/2008, em 14.03.2008, habilitando a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sendo registrada na CVM sob o código 2139-3.

A alteração da denominação social para Companhia Celg de Participações - CELGP foi aprovada pelos acionistas na 7ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30.04.2008, realizada concomitantemente com a 2ª Assembleia Geral Ordinária, fundamentada na autorização dada pela Lei Estadual nº 16.237/2008.

A Celgpar, até o ano de 2015, era proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Distribuição S.A. - CELG D, situação alterada com a troca de controle desta para a Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras e, no exercício de 2016, a desestatização desta, passando a mesma a ser controlada por empresa privada.

A Celgpar ainda permanece proprietária da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, constituída na modalidade de subsidiária integral, inexistindo outras sociedades controladas diretamente.

Graficamente, a estrutura societária da Celgpar apresenta-se da seguinte forma:



6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 6.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não ocorridos pedidos de falência em 2016.

6.6 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 6.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – HISTÓRICO

Não aplicável.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 7.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Companhia Celg de Participações - CELGP é uma sociedade por ações, constituída na modalidade de "holding", que tem como atividades: acompanhar, monitorar e controlar a participação societária, atualmente, em uma sociedade por ações, não exercendo, diretamente, atividades relativas à geração e transmissão de energia elétrica. Essa sociedade é a Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT, com a participação de 100% (cem por cento) do capital votante, desenvolvendo as atividades relacionadas à geração e transmissão de energia elétrica.

A Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT atua diretamente na operação de Usinas Hidrelétricas de sua concessão, Usina Hidrelétrica São Domingos e Usina Hidrelétrica Rochedo, e na transmissão da energia gerada (Rede Básica), bem como tem participação em empreendimentos vinculados a essas áreas, sendo estes próprios ou em parcerias (Sociedades de Propósito Específico).

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 7.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Nos últimos três exercícios sociais a Companhia Celg de Participações - CELGP não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 7.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Nos últimos três exercícios sociais a Companhia Celg de Participações - CELGP não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Inexistem clientes do emissor e sociedades controladas que respondam por mais de 10% das respectivas receitas líquidas.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 7.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

- a) **necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações.**

As autorizações governamentais para o exercício das atividades das concessões de geração e transmissão de energia elétrica, no âmbito da Controlada Celg GT, são requeridas junto ao Ministério de Minas e Energia – MME ou à Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, por delegação do MME.

A Lei de Concessões determina as seguintes premissas e condições para a adequada prestação dos serviços de energia elétrica:

- Serviço adequado;
- Instituição e autorização de servidões;
- Anuências para mudanças no controle societário;
- Intervenção na concessão, para a adequada contraprestação do serviço público de energia elétrica;
- Extinção da concessão, com declaração de caducidade.

Neste sentido, o último ato normativo que estabeleceu as condições de renovação das concessões de geração e transmissão de energia elétrica foi a Lei nº 12.783/2013, com o objetivo, além destas condições, de assegurar possíveis redução de tarifas e estabelecimento do sistema de cotas para a alocação da energia gerada pelas usinas hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional – SIN. Os principais termos desta lei são os seguintes, por atividade:

- **GERAÇÃO:** renovação condicionada à: a) tarifas determinadas pela ANEEL; b) comercialização de acordo com o sistema de alocação de cotas; e c) cumprimento aos padrões de qualidade exigidos pela ANEEL. Com relação ao sistema de alocação de cotas, a Controlada Celg GT questionou o mesmo no âmbito judicial, para suas duas Usinas em operação, permanecendo no aguardo da decisão;
- **TRANSMISSÃO:** renovação condicionada à redução da receita anual permitida – RAP, correspondente ao valor anual recebido pela concessionária pela prestação do serviço público de transmissão. A Controlada Celg GT efetuou a renovação de sua concessão, ao final de 2012, nos termos e condições exigidos pelo regulador, não obstante a sensível redução de sua RAP.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

b) política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental

Os empreendimentos da Controlada Celg GT incorporam a componente ambiental às etapas do planejamento, projeto, construção e operação, e são elaborados e executados de acordo com a legislação e exigências dos órgãos ambientais, estaduais, municipais e federais.

A responsabilidade socioambiental e sistema de gestão integrada com foco em diretrizes sustentáveis, são tão relevantes quanto às soluções tecnológicas complexas e atuais utilizadas na implantação de seus empreendimentos, sejam eles, linhas de transmissão, usinas e subestações.

c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Celgpar, por meio de sua Controlada Celg GT desenvolve as atividades de geração e transmissão de energia elétrica de acordo com os contratos de concessão firmados com a União por meio da ANEEL. Desta forma, o equilíbrio econômico-financeiro destas companhias depende da manutenção de tais concessões.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

RECEITAS RELEVANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

Não aplicável.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

RECEITAS RELEVANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

Não aplicável.

7.8 - Políticas socioambientais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 7.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

POLÍTICAS SOCIOAMBIENTAIS

Descrever relações de longo prazo relevantes do emissor que não figurem em outra parte deste formulário.

A Companhia e sua Controlada não publicam o relatório de sustentabilidade ou relatório integrado. A participação destas empresas no tocante ao disclosure destes relatórios ficará sobrestada para os próximos exercícios sociais, à medida que as mesmas evoluam seus processos internos de gestão visando a captura de dados necessários à concepção destes relatórios.

No tocante às relações de longo prazo que não figuram em outra parte deste formulário, a Administração desta o seguinte:

- Divulgação do Balanço Social no âmbito de sua Controlada, medição não contábil exigida pela ANEEL;
- A Companhia e sua Controlada, por força da atual condição econômica-financeira, não promoveu, no exercício social de 2016, qualquer patrocínio ou incentivo cultural;
- A Companhia e sua Controlada não são parte em qualquer outro contrato de longa duração, que não esteja divulgado em suas Demonstrações Financeiras.

7.9 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 7.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

RECEITAS RELEVANTES PROVENIENTES DO EXTERIOR

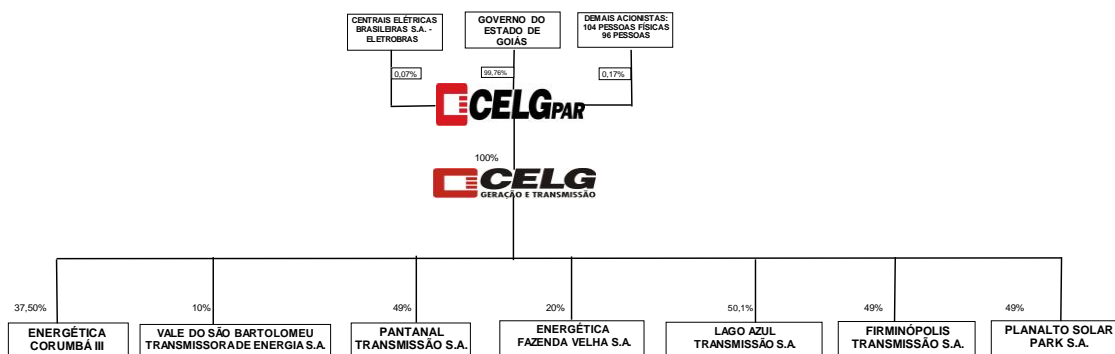
Não aplicável.

8.1 - Negócios extraordinários

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 8.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

8.1. Descrever o grupo econômico em que se insere o emissor, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
b. controladas e coligadas
c. participações do emissor em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo no emissor
e. sociedades sob controle comum

Abaixo a descrição sintética do grupo econômico da Celgpar. Observa-se a alienação de participação societária relevante ocorrida em novembro/2016, referente à participação de 49% (quarenta e nove por cento) das ações da então coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D:



Abaixo a descrição analítica das participações societárias indiretas da Celgpar:

Acionistas - Energética Corumbá III ECIII	Participação
CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT	37,5%
Strata Construtora e Concessionária Integradas S.A.	6,5%
Geração CIII S.A.	15,6%
Energy Power Ltda.	2,9%
CEB - Companhia Energética de Brasília	37,5%
	100,0%

8.1 - Negócios extraordinários

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Pantanal Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT CEL Engenharia Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Fundo de Investimentos em Participações Caixa-Milão Furnas Centrais Elétricas S.A.	10,0% 51,0% 39,0%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Lago Azul Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Furnas Centrais Elétricas S.A.	50,1% 49,9%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Energética Fazenda Velha S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Construtora Vilela e Carvalho Ltda. CCN - Construções e Comércio Ltda. Luana - Administração & Participações Ltda.	20,0% 26,7% 26,7% 26,6%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Firminópolis Transmissão S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT CEL Engenharia Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

<u>Empreendimento</u>	<u>Acionistas</u>	<u>Participação</u>
Planalto Solar Park S.A.	CELG Geração e Transmissão S.A. - CELG GT Construtora Vilela e Carvalho Ltda.	49,0% 51,0%
TOTAL		100,0%

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 8.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

ALTERAÇÕES RELEVANTES NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Não aplicável.

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 8.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELO EMISSOR E
SUAS CONTROLADAS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS
COM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Não aplicável.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 8.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**CONTRATOS RELEVANTES CELEBRADOS PELO EMISSOR E
SUAS CONTROLADAS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS
COM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Não aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 9.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

9. Ativos relevantes	
9.1.	Descrever os bens do ativo não-circulante relevantes para o desenvolvimento das atividades do emissor, indicando em especial:
a.	as sociedades em que o emissor tenha participação e a respeito delas informar:
i.	denominação social
ii.	sede
iii.	atividades desenvolvidas
iv.	participação do emissor
v.	se a sociedade é controlada ou coligada
vi.	se possui registro na CVM
vii.	valor contábil da participação
viii.	valor de mercado da participação conforme a cotação das ações na data de encerramento do exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados de valores mobiliários
ix.	valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor contábil
x.	valorização ou desvalorização de tal participação, nos 3 últimos exercícios sociais, de acordo com o valor de mercado, conforme as cotações das ações na data de encerramento de cada exercício social, quando tais ações forem negociadas em mercados organizados
xi.	montante de dividendos recebidos nos 3 últimos exercícios sociais
xii.	razões para aquisição e manutenção de tal participação

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Informações no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO SOCIAL	SEDE	ATIVIDADES	PARTICIPAÇÃO %	SOCIEDADE CONTROLADA OU COLIGADA	REGISTRO NA CVM	VALOR CONTÁBIL DA PARTICIPAÇÃO R\$ MIL	VALOR DE MERCADO	VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO PELO VALOR CONTÁBIL			MONTANTE DE DIVIDENDOS R\$ MIL			RAZÕES PARA AQUISIÇÃO
								2016	2015	2014	2016	2015	2014	
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	Goiânia	Geração e Transmissão	100%	Controlada	Não	678.018	-	678.018	380.737	312.829	57.952	-	-	Desvalorização 2006

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia possui ativos imobilizados exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, tais como móveis e utensílios e equipamentos de informática.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis**Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

A Companhia não é detentora de direitos sobre patentes, marcas, licenças, concessões, franquias e contratos de transferência de tecnologia.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais)		Data	Valor (Reais)		
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	07.779.299/0001-73	-	Controlada	Brasil	GO	Goiânia	Geração e Transmissão de Energia Elétrica.	100,000000
				Valor mercado				
31/12/2016	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	31/12/2016	678.018.000,00		
31/12/2015	0,000000	0,000000	0,00					
31/12/2014	0,000000	0,000000	0,00					
Razões para aquisição e manutenção de tal participação								
Processo de Desverticalização ocorrido em 2006.								

9.2 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 9.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não aplicável.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10. Comentários dos diretores	
10.1. Comentários dos diretores sobre:	
<p align="center">a. condições financeiras e patrimoniais gerais</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016</u></p> <p>Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, o leilão da totalidade das ações de propriedade da Companhia Celg de Participações - Celgpar ("Celgpar") na Celg Distribuição S.A. – Celg D ("Celg D"), ocorrido em 30 de novembro de 2016, tendo a sua liquidação financeira ocorrido em 14 de fevereiro de 2017, em função da inclusão desta anterior Coligada da Celgpar no Programa Nacional de Desestatização – PND, em maio de 2015.</p> <p>Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R\$ 242.484 mil, tendo apresentado resultado operacional e financeiro positivos ao final do exercício social. Esta situação se fundamenta no processo de recomposição de sua Receita Anual Permitida com base em investimentos corporativos e investimentos em sociedades de propósitos específicos, bem como no reconhecimento da receita advinda da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015</u></p> <p>Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, a liquidação financeira do processo de troca de controle acionário da Coligada Celg D com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, ocorrida em janeiro de 2015 e, por determinação da União, a inclusão desta Coligada no Programa Nacional de Desestatização – PND, ocorrido em maio de 2015.</p> <p>Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um lucro líquido do exercício da ordem de R\$ 16.234 mil, tendo apresentado resultado operacional negativo e resultado financeiro positivo ao final do exercício social. Esta situação se fundamenta no processo de recomposição de sua Receita Anual Permitida com base em investimentos corporativos e investimentos em sociedades de propósitos específicos.</p> <p>Já em relação à Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D, o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar se deu pela captura do reflexo da equivalência patrimonial aplicada sobre prejuízo do exercício à razão de R\$ 499.713 mil.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014</u></p>	

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria da Companhia continuou, ao longo do exercício de 2014, promovendo ações estratégicas e financeiras, visando o equilíbrio econômico, financeiro e operacional, e a geração de fluxos de caixa, tanto sob a perspectiva de suas operações, quanto da perspectiva das operações de sua Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, e de sua Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D. Destaca-se, como fato relevante neste exercício social, a captação de recursos de longo prazo pela Companhia, na ordem de R\$ 1,9 bilhão, para a capitalização, saneamento de obrigações entre partes relacionadas e operação de mútuo com a sua

Celg D, como parte das negociações efetuadas com a Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras e Estado de Goiás, vinculadas ao processo de alienação de 51% das ações ordinárias desta Coligada.

Em relação à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT, observou-se o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar, onde a mesma obteve um prejuízo líquido do exercício da ordem de R\$ 2.498 mil, tendo apresentado resultado operacional negativo e resultado financeiro positivo ao final do exercício social.

Já em relação à Coligada Celg Distribuição S.A. – Celg D, o reflexo de sua condição financeira e patrimonial no consolidado da Celgpar se deu pela captura do prejuízo do exercício à razão de R\$ 569.539 mil.

Por fim, enumera-se que a Administração da Celgpar, com relação às concessões de Geração e Transmissão, permanece atuando no sentido de manter as condições de equilíbrio econômico-financeiro destas atividades, especificamente na realização de novos investimentos que garantam o crescimento da Receita Anual Permitida – RAP e Receita das Atividades de Geração - RAG. Observação semelhante se faz em relação à concessão de distribuição, onde a Administração da Celgpar, conjuntamente à Administração alocada na Coligada Celg D pela Eletrobras – sua atual Controladora, também acompanhou e monitora os desdobramentos relacionados à estrutura do setor elétrico, permanecendo no aguardo da prorrogação da Concessão de Distribuição de Energia Elétrica.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**b. estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas:****EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016**

No exercício de 2016, o componente circulante de peso em relação ao endividamento da Celgpar se refere à provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido de 2016, no total de R\$ 292.761 mil. Os componentes não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital já promovidos pelo Estado de Goiás, que totalizaram R\$ 1.422.416 mil, e ao montante da assunção de dívida feita pelo Estado de Goiás junto à Caixa Econômica Federal, referente a operação de empréstimo do ano de 2014, que totalizou R\$ 2.157.785 mil.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R\$4.024.506 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R\$1.900.626 mil (passivo a descoberto)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

Verifica-se que o endividamento da Coligada Celg D tornou a ter peso relevante em relação ao endividamento da Celgpar, representado especificamente pela rubrica de "Provisão para Desvalorização de Participação Societária" que, ao final do exercício social de 2015 totalizou R\$ 466.100 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto. No exercício de 2015, os componentes não circulantes de peso em relação ao endividamento da Celgpar se referem aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital já promovidos pelo Estado de Goiás, que totalizaram R\$ 1.422.416 mil, e ao Empréstimo contraído em 2014 que foi capitalizado e injetado na Coligada Celg D, que totalizou R\$ 2.073.892 mil.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R\$3.990.584 mil
Total dos capitais próprios consolidado: -R\$3.347.557 mil (passivo a descoberto)

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Verifica-se que no contexto operacional da holding Celgpar, o endividamento da Coligada Celg D era o que representava o maior peso em relação ao endividamento total constante do balanço consolidado, representado especificamente pela rubrica de "Provisão para Desvalorização de Participação Societária" que, ao final do exercício social de 2013 totalizava R\$ 1.029.792 mil, determinada pela sua situação de Passivo a Descoberto. No exercício de 2014, observa-se a mutação na estrutura de capital consolidada da Celgpar, pelos seguintes motivos: a) reconfiguração da situação de passivo a descoberto da Coligada Celg D, mediante a sua capitalização pela Celgpar e, por sua vez, fechamento do exercício na situação de Patrimônio Líquido Positivo; e b) reestruturação de suas obrigações, mediante a captação de recursos de longo prazo junto a instituição financeira, capitalizados e injetados na Celg D, com três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos gerando, portanto, a permutação de um montante considerável de suas obrigações do Passivo Circulante para o Passivo Não Circulante.

Total dos capitais de terceiros consolidado: R\$3.392.161 mil

Total dos capitais próprios consolidado: -R\$2.727.272 mil (passivo a descoberto)

hipóteses de resgate

Não aplicável aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2016, 31.12.2015 e 31.12.2014.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos****EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016**

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 8.339 mil, sendo R\$ 3.481 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 4.858 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 99,60% inferior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2015, em função da assunção de dívida efetuada pelo controlador da Celgpar – Estado de Goiás (“Estado”).

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumentam de capital), em dezembro de 2016, totalizou R\$ 2.592.911 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor consolidado positivo de R\$ 347.429 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 7,46 vezes (em valores absolutos), posição bem mais confortável, quando comparada ao exercício de 2015, em relação à capacidade de pagamento.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 2.085.265 mil, sendo R\$ 3.341 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 2.081.624 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 7,15% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2014.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumentam de capital), em dezembro de 2015, totalizou R\$ 2.563.925 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 7.790 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 329,13 vezes (em valores absolutos), posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao empréstimo de longo prazo, captado em 2014 sob condições de três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos, com garantia da União e contra garantia do Estado de Goiás.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R\$ 2.085.265 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 267,68 vezes (em valores absolutos), posição esta não confortável em relação à capacidade de pagamento, porém vinculada, em sua maioria, ao empréstimo de longo prazo.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo de empréstimos e financiamentos Consolidado da Companhia totalizava R\$ 1.946.047 mil, sendo R\$ 3.324 mil referente a obrigações de curto prazo e R\$ 1.942.723 mil referente a obrigações de longo prazo. Tal montante foi 11.126,76% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2013, principalmente pelo fato de ter ocorrido a captação, pela Celgpar, do montante de R\$ 1.900.000 mil em setembro de 2014, fruto das negociações da troca de controle acionário da sua Coligada Celg D.

A Dívida Líquida (excluindo-se as obrigações estimadas, provisões e adiantamentos para futuro aumento de capital), em dezembro de 2014, totalizou R\$ 1.966.584 mil e o EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações – correspondente à geração operacional de caixa) atingiu o valor negativo de R\$ 2.568 mil, o que resultou em uma relação Dívida Líquida/EBTIDA de aproximadamente 765,80 vezes (em valores absolutos), posição não confortável em relação à capacidade de pagamento. Apesar disto, observa-se que o principal item desta dívida diz respeito ao empréstimo de longo prazo, captado sob condições de três anos de carência e prazo de amortização em 10 anos, com garantia da União e contra garantia do Estado de Goiás.

No que concerne aos itens de dívida junto a Instituições Financeiras, o saldo consolidado totalizou R\$ 1.946.047 mil e a relação Dívida junto a Instituições Financeiras/EBTIDA foi de aproximadamente 757,81 vezes (em valores absolutos), posição esta não confortável em relação à capacidade de pagamento, porém vinculada, em sua maioria, ao empréstimo de longo prazo.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas; e
EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2016, 2015 E 2014

As principais fontes de financiamento para capital de giro, refletidos nos números consolidados do exercício de 2016, concentraram-se em gerações de caixa das atividades operacionais, mediante o recebimento de Clientes da Controlada Celg GT e das atividades de investimento, especificamente no tocante à manutenção de recursos em caixa para fazer frente às operações, decorrente do recebimento da Indenização do Ativo Financeiro da Transmissão pela Controlada Celg GT.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez
EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016, 2015 E 2014

A Companhia captará recursos por meio de contratos financeiros com instituições de grande e médio porte, quando necessário, os quais serão empregados no financiamento das necessidades de capital de giro e investimentos de curto e longo prazo, bem como na manutenção das disponibilidades de caixa em nível que acredita apropriado para o desempenho de suas atividades. Do ponto de vista operacional a Companhia buscará estratégias para cobertura de deficiências de liquidez mediante o fluxo futuro de dividendos de sua Controlada Celg GT (“Celg GT”), bem como através da instrumentalização de Contrato de AFAC remunerado com a Celg GT, formalizado ao final do exercício social de 2016.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

- | | |
|--|--|
| <p>f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo: i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes; ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras; iii) grau de subordinação entre as dívidas; iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário.</p> | |
|--|--|

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016**

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

<u>PASSIVO</u>	CONSOLIDADO			31/12/2015
	31/12/2016	AV%	AM%	
CIRCULANTE				REAPRESENTADO
Fornecedores	6.209	0,15%	261,62%	1.717
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.254	0,03%	15,36%	1.087
Tributos e Contribuições Sociais	295.310	7,34%	12617,92%	2.322
Empréstimos e Financiamentos	3.481	0,09%	4,19%	3.341
Obrigações Estimadas	2.829	0,07%	24,24%	2.277
Encargos Setoriais	2.170	0,05%	-29,68%	3.086
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	-	0,00%	-100,00%	466.100
Outros Credores	463	0,01%	-80,26%	2.345
	311.716	7,75%	-35,37%	482.275
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.422.416	35,34%	0,00%	1.422.416
Empréstimos e Financiamentos (a)	4.858	0,12%	-99,77%	2.081.924
Encargos Setoriais	2.316	0,06%	22,73%	1.887
Transações com Partes Relacionadas	2.157.875	53,62%	100,00%	-
Provisões com Benefícios Pós-Emprego	653	0,02%	100,00%	485
Provisões para Contingências	5.697	0,14%	284,67%	1.481
Outros Credores	118.975	2,96%	290082,93%	41
	3.712.790	92,25%	5,83%	3.508.234
	4.024.506	100,00%	0,85%	3.990.509

Com relação às obrigações circulantes, a maior concentração se refere à Provisão para pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido de 2016, no montante de R\$292.761 mil.

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere ao montante da assunção de dívida efetuada pelo Estado, em relação à operação pregressa com a Caixa Econômica Federal, no total de R\$2.157.875 mil; e aos Empréstimos e Financiamentos e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R\$ 1.422.416 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- a) R\$16.585 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operacional da Celgpar. Deste total, R\$470 mil ocorreram no exercício social de 2015, objetivando preservar o fluxo de caixa da Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- b) R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- c) R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- d) R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Celg D.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	Não aplicável.
ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	Não aplicável.
iii. grau de subordinação entre as dívidas	Não aplicável.
iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	Não aplicável.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015**

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

	CONSOLIDADO			31/12/2014 RECLASSIFICADO
	31/12/2015	AV%	AP%	
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	1.717	0,04%	396,24%	346
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.087	0,03%	52,88%	711
Tributos e Contribuições Sociais	2.177	0,05%	-17,97%	2.654
Empréstimos e Financiamentos	3.341	0,08%	0,51%	3.324
Obrigações Estimadas	2.277	0,06%	59,45%	1.428
Encargos Setoriais	4.973	0,12%	158,47%	1.924
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	466.100	11,68%	100,00%	-
Outros Credores	2.345	0,06%	-76,77%	10.095
	484.017	12,13%	2263,13%	20.482
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.422.416	35,64%	0,03%	1.421.946
Empréstimos e Financiamentos (a)	2.081.924	52,17%	7,17%	1.942.723
Provisões com Benefícios Pós-Emprego	485	0,01%	100,00%	-
Provisões para Contingências	1.481	0,04%	-17,03%	1.785
Outros Credores	261	0,01%	-95,00%	5.225
	3.506.567	87,87%	4,00%	3.371.679
	3.990.584	100,00%	17,64%	3.392.161

Com relação às obrigações circulantes, a maior concentração se refere à Provisão para Desvalorização da Participação Societária na Coligada Celg D.

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Empréstimos e Financiamentos e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R\$ 1.422.416 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- e) R\$16.585 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operacional da Celgpar. Deste total, R\$470 mil ocorreram no exercício social de 2015, objetivando preservar o fluxo de caixa da Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- f) R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- g) R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- h) R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Coligada Celg D.

v. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	Mútuo efetuado com a Caixa Econômica Federal em 2014, no valor de R\$1,9 bilhão, carência de 3 anos e 10 anos, corrigidos à razão de 6,5% a.a. Estes recursos em um plano de usos contratual foi utilizado na capitalização da Celg D.
vi. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	Não aplicável.
vii. grau de subordinação entre as dívidas	Não aplicável.
viii. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	O Mútuo efetuado com a Caixa Econômica Federal em 2014, descrito no item "i" acima apresenta garantia e contragarantia do Estado de Goiás, com cláusulas que restringem a alienação, por parte do emissor, de ativos da Celgpar e qualquer reestruturação societária, sem a aprovação da Caixa Econômica Federal e da própria União. A garantia e contragarantia também possuem cláusulas que restringem a distribuição de dividendos por parte do emissor, de sua Coligada, ao respectivo pagamento, em primeiro lugar, do montante contraído no empréstimo.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014**

A tabela a seguir demonstra a evolução do endividamento consolidado nas respectivas datas:

	CONSOLIDADO			31/12/2013
	31/12/2014	AV%	AH%	
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	346	0,01%	-76,38%	1.465
Folha de Pagamento	1.939	0,06%	16,39%	1.666
Tributos e Contribuições Sociais	5.286	0,16%	9,3%	4.836
Empréstimos e Financiamentos	3.324	0,10%	-5,14%	3.504
Obrigações Estimadas	1.846	0,05%	12,42%	1.642
Taxas Regulamentares	1.924	0,06%	24,21%	1.549
Provisão para Desvalorização de Participação Societária	-	0,00%	-100,00%	1.029.792
Transações com Partes Relacionadas	21	0,00%	-99,96%	47.525
Outros	8.846	0,26%	354,34%	1.947
	23.532	0,69%	-97,84%	1.093.926
NÃO CIRCULANTE				
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	1.421.946	41,92%	2,73%	1.384.111
Empréstimos e Financiamentos	1.942.723	57,27%	13947,17%	13.830
Tributos e Contribuições Sociais	-	0,00%	-100,00%	2.134
Transações com Partes Relacionadas	-	0,00%	-100,00%	61.555
Provisões para Contingências	1.785	0,05%	195,04%	605
Outros	2.175	0,06%	-45,09%	3.961
	3.368.629	99,31%	129,75%	1.466.196
	3.392.161	100,00%	32,50%	2.560.122

Com relação às obrigações não circulantes, observa-se que a maior concentração se refere aos Empréstimos e Financiamentos e aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, totalizando R\$ 1.421.946 mil, correspondentes aos seguintes itens:

- i) R\$16.115 mil em datas distintas desde 30.06.2009, que objetivaram ofertar a continuidade operacional da Celgpar. Deste total, R\$2.115 mil ocorreram no exercício social de 2014, objetivando preservar o fluxo de caixa da Celgpar neste período e, por sua vez, cobrir suas despesas operacionais;
- j) R\$100.000 mil, em 29 de dezembro de 2011, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 1ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- k) R\$1.270.111 mil, em 16 de maio de 2012, ingressante na CELGPAR e aportado posteriormente na Coligada Celg D, objeto da 2ª tranche do acordo firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Eletrobras;
- l) R\$35.720 mil, em 30 de setembro de 2014, ingressante na Celgpar e aportado posteriormente na Coligada Celg D.

ix. contratos de empréstimo e financiamento relevantes	Mútuo efetuado com a Caixa Econômica Federal em 2014, no valor de R\$1,9 bilhão, carência de 3 anos e 10 anos, corrigidos à razão de 6,5% a.a. Estes regimes de usos contratual foi utilizado na capitalização Celg D.
X. outras relações de longo prazo com instituições financeiras	Não aplicável.
xi. grau de subordinação entre as dívidas	Não aplicável.
xii. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário	O Mútuo efetuado com a Caixa Econômica Federal em 2014, descrito no item "i" acima apresenta garantia contragarantia do Estado de Goiás, com cláusulas restringem a alienação, por parte do emissor, de ativos societários e qualquer reestruturação societária, sem a garantia e contragarantia também possuem cláusulas de distribuição de dividendos por parte do emissor, de sua Coligada, ao respectivo pagamento, em primeiro montante contraído no empréstimo.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

g. limites de utilização dos financiamentos já contratados	
<u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016</u> Os financiamentos contratados já foram totalmente desembolsados nos exercícios sociais encerrados em 31.12.2016, 31.12.2015 e 31.12.2014.	
h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras	

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016****COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015.****Principais Alterações nas Contas de Resultado:**

	CONTROLADORA						2014	AH%	AV%
	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%			
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(2.659)	31,24%	-0,18%	(2.026)	17,93%	0,33%	(1.718)	100,00%	0,28%
Receitas Financeiras	8.679	13,35%	0,60%	7.657	371,20%	-1,24%	1.625	100,00%	0,265%
Despesas Financeiras	(83.895)	-40,93%	-5,81%	(142.033)	116,99%	22,98%	(65.457)	100,00%	10,677%
Resultado Financeiro	(75.216)	-44,03%	-5,21%	(134.376)	110,52%	21,74%	(63.832)	100,00%	10,412%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	349.963	2055,74%	24,24%	16.234	-749,88%	-2,63%	(2.498)	100,00%	-0,41%
RESULTADO OPERACIONAL	272.088	126,42%	18,84%	(120.168)	76,59%	19,44%	(68.048)	100,00%	11,10%
OUTRAS RECEITAS	1.464.699	85056,92%	101,43%	1.720	-93,00%	-0,28%	24.564	100,00%	-4,01%
OUTRAS DESPESAS	-	-100,00%	0,00%	(499.716)	100,00%	80,84%	(569.539)	100,00%	92,90%
OUTROS RESULTADOS	1.464.699	194,12%	101,43%	(497.996)	-8,62%	80,56%	(544.975)	100,00%	88,90%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMPOSTO DE RENDA	1.736.787	180,96%	120,27%	(618.164)	0,84%	100,00%	(613.023)	100,00%	100,00%
Imposto de Renda	(215.264)	100,00%	-14,91%	-	-100,00%	0,00%	(20)	100,00%	0,003%
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(77.497)	100,00%	-5,37%	-	-100,00%	0,00%	(9)	100,00%	0,001%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.444.026	133,60%	100,00%	(618.164)	0,83%	100,00%	(613.052)	100,00%	100,00%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	44,06	133,60%		(18,86)	0,83%		(18,71)	100,00%	

	CONSOLIDADO						2014	AH%	AV%
	2016	AH%	AV%	2014	AH%	AV%			
Receita Operacional	465.754	576,95%	-	68.802	15,81%	-	59.408	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(24.149)	32,16%	-	(18.273)	113,37%	-	(8.564)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	441.605	773,96%	100,00%	50.529	-0,62%	100,00%	50.844	100,00%	100,00%
(-)Custos	(64.000)	62,41%	-14,49%	(39.407)	-1,85%	-77,99%	(40.148)	100,00%	-78,96%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	377.605	3295,12%	85,51%	11.122	3,98%	22,01%	10.696	100,00%	21,04%
(-)Despesas Operacionais	(32.280)	45,41%	-7,31%	(22.199)	27,30%	-43,93%	(17.438)	100,00%	-34,30%
Receitas Financeiras	20.967	-41,66%	4,75%	35.940	105,71%	71,13%	17.471	100,00%	34,36%
Despesas Financeiras	(85.807)	-40,33%	-19,43%	(143.807)	83,68%	-284,60%	(78.293)	100,00%	-153,99%
Resultado Financeiro	(64.840)	-39,89%	-14,68%	(107.867)	77,35%	-213,48%	(60.822)	100,00%	-119,62%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	118.784	263864,44%	26,90%	45	-96,62%	0,09%	1.331	100,00%	2,62%
RESULTADO OPERACIONAL	399.269	235,81%	90,41%	(118.899)	79,52%	-235,31%	(66.233)	100,00%	-130,27%
OUTRAS RECEITAS	1.464.699	78604,94%	331,68%	1.861	-92,66%	3,68%	25.345	100,00%	49,85%
OUTRAS DESPESAS	(8.124)	-98,37%	-1,84%	(499.713)	100,00%	-988,96%	(569.539)	100,00%	-1120,17%
OUTROS RESULTADOS	1.456.575	192,57%	329,84%	(497.852)	8,52%	-985,28%	(544.194)	100,00%	-1070,32%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	1.855.844	200,91%	420,25%	(616.751)	-1,04%	-1220,59%	(610.427)	100,00%	-1200,59%
Imposto de Renda	(302.781)	29182,50%	-68,56%	(1.034)	-46,31%	-2,05%	(1.926)	100,00%	-3,79%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(109.037)	28669,66%	-24,69%	(379)	-45,78%	-0,75%	(699)	100,00%	-1,37%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.444.026	133,60%	326,99%	(618.164)	-0,83%	-1223,38%	(613.052)	100,00%	-1205,75%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	44,06	133,60%		(18,86)	-0,83%		(18,71)	100,00%	
EBITDA	347.429	4359,94%		(7.790)	137,79%		(3.276)	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:

- Aumento na receita operacional, recomposição da RAP da Concessão de Transmissão e indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC;
- Aumento do lucro operacional bruto;
- Aumento das despesas operacionais;
- Diminuição do resultado financeiro negativo;
- Aumento significativo de outras receitas, decorrente do ganho de capital reconhecido na alienação da participação societária na Celg D.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:									
CONTROLADORA									
	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%	2014	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	1.167.315	68243,97%	59,16%	1.708	-97,13%	0,28%	59.554	100,00%	9,45%
Não Circulante	805.944	30,30%	40,84%	618.543	8,43%	99,72%	570.446	100,00%	90,55%
Realizável a Longo Prazo	127.920	-44,36%	6,48%	229.898	100,00%	37,07%	222.355	0,00%	35,29%
Investimentos	678.020	74,46%	34,36%	388.639	11,65%	62,66%	348.080	100,00%	55,25%
Imobilizado	4	-33,33%	0,000%	6	-45,45%	0,00%	11	100,00%	0,0017%
TOTAL DO ATIVO	1.973.259	218,14%	100,00%	620.251	-1,55%	100,00%	630.000	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	293.081	-37,37%	14,85%	467.941	26700,74%	75,44%	1.746	100,00%	0,28%
Não Circulante	3.580.804	2,40%	181,47%	3.496.793	4,21%	563,77%	3.355.526	100,00%	532,62%
Patrimônio Líquido	(1.900.626)	-43,17%	-96,32%	(3.344.483)	22,63%	-539,21%	(2.727.272)	100,00%	-432,90%
Capital Realizado	973.764	0,00%	49,35%	973.764	0,00%	157,00%	973.764	100,00%	154,57%
Prejuízos Acumulados	(2.862.669)	-33,53%	-145,07%	(4.306.695)	16,66%	-694,35%	(3.691.605)	100,00%	-586,97%
Outros Resultados Abrangentes	(11.721)	1,46%	-0,59%	(11.552)	100,00%	-1,86%	(9.431)	100,00%	-1,50%
TOTAL DO PASSIVO	1.973.259	218,14%	100,00%	620.251	-1,55%	100,00%	630.000	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2016	AH%	AV%	2015	AH%	AV%	2014	AH%	AV%
	REAPRESENTADO								
ATIVO									
Circulante	1.284.606	521,09%	60,48%	206.831	-7,52%	32,02%	223.641	100,00%	33,64%
Não Circulante	839.274	91,09%	39,52%	439.195	-0,47%	67,98%	441.248	100,00%	66,36%
Realizável a Longo Prazo	692.269	114,10%	32,59%	323.345	6,78%	50,05%	302.823	100,00%	45,54%
Investimentos	135.225	28,06%	6,37%	105.596	0,81%	16,35%	104.752	100,00%	15,75%
Imobilizado	11.348	23,17%	0,53%	9.213	-72,01%	1,43%	32.917	100,00%	4,95%
Intangível	432	-58,50%	0,02%	1.041	37,70%	0,16%	756	100,00%	0,11%
TOTAL DO ATIVO	2.123.880	228,76%	100,00%	646.026	-2,84%	100,00%	664.889	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	311.716	-35,37%	14,68%	482.275	2254,63%	74,65%	20.482	100,00%	3,08%
Não Circulante	3.712.790	5,83%	174,81%	3.508.234	4,05%	543,05%	3.371.679	100,00%	507,10%
Patrimônio Líquido	(1.900.626)	-43,17%	-89,49%	(3.344.483)	22,63%	-517,70%	(2.727.272)	100,00%	-410,18%
Capital Realizado	973.764	0,00%	45,85%	973.764	0,00%	150,73%	973.764	100,00%	146,46%
Prejuízos acumulados	(2.862.669)	-33,53%	-134,78%	(4.306.695)	16,66%	-666,64%	(3.691.605)	100,00%	-555,22%
Outros Resultados Abrangentes	(11.721)	1,46%	-0,55%	(11.552)	100,00%	-1,79%	(9.431)	100,00%	-1,42%
TOTAL DO PASSIVO	2.123.880	228,76%	100,00%	646.026	-2,84%	100,00%	664.889	100,00%	100,00%

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014**COMPARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E 31 DE DEZEMBRO DE 2013.****Principais Alterações nas Contas de Resultado:**

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Custos	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%	-	100,00%	0,00%
(-)Despesas Operacionais	(1.718)	31,75%	0,28%	(1.304)	-14,10%	-9,09%	(1.518)	100,00%	0,19%
Receitas Financeiras	1.625	11507,14%	-0,27%	14	75,00%	0,10%	8	100,00%	0,001%
Despesas Financeiras	(65.457)	272637,50%	10,68%	(24)	41,18%	-0,17%	(17)	100,00%	0,002%
Resultado Financeiro	(63.832)	638220,00%	10,41%	(10)	11,11%	-0,07%	(9)	100,00%	0,001%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	(2.498)	-118,61%	0,41%	13.422	2167,23%	93,53%	592	100,00%	0,07%
RESULTADO OPERACIONAL	(68.048)	-662,01%	11,10%	12.108	1194,97%	84,38%	(935)	100,00%	0,12%
OUTRAS RECEITAS	24.564	929,94%	-4,01%	2.385	38,66%	16,62%	1.720	100,00%	-0,22%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	92,90%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	100,00%
OUTROS RESULTADOS	(544.975)	-22950,10%	88,90%	2.385	100,30%	16,62%	(796.340)	100,00%	99,88%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	(613.023)	-4329,79%	100,00%	14.493	101,82%	101,00%	(797.275)	100,00%	99,99%
Imposto de Renda	(20)	-80,00%	0,00%	(100)	222,58%	-0,70%	(31)	100,00%	0,004%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(9)	-79,07%	0,00%	(43)	138,89%	-0,30%	(18)	100,00%	0,002%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(613.052)	-4372,14%	100,00%	14.350	101,80%	100,00%	(797.324)	100,00%	100,00%
PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	(18,71)			0,44			(24,33)		

	CONSOLIDADO								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
Receita Operacional	60.268	-2,62%	-	61.892	-17,44%	-	74.964	100,00%	-
(-)Deduções à Receita Operacional	(8.185)	21,39%	-	(6.743)	-57,33%	-	(15.804)	100,00%	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	52.083	-5,56%	100,00%	55.149	-6,78%	100,00%	59.160	100,00%	100,00%
(-)Custos	(40.606)	-16,53%	-77,96%	(48.646)	16,40%	-88,21%	(41.792)	100,00%	-70,64%
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	11.477	76,49%	22,04%	6.503	-62,56%	11,79%	17.368	100,00%	29,36%
(-)Despesas Operacionais	(17.511)	35,86%	-33,62%	(12.889)	17,51%	-23,37%	(10.968)	100,00%	-18,54%
Receitas Financeiras	17.486	3,42%	33,57%	16.907	415,30%	30,66%	3.281	100,00%	5,55%
Despesas Financeiras	(78.249)	332,63%	-150,24%	(18.087)	16,23%	-32,80%	(15.562)	100,00%	-26,30%
Resultado Financeiro	(60.763)	5049,41%	-116,67%	(1.180)	-90,39%	-2,14%	(12.281)	100,00%	-20,76%
(+ -)Resultado de Equivalência Patrimonial	1.345	-66,49%	2,58%	4.014	-20,62%	7,28%	5.057	100,00%	8,55%
RESULTADO OPERACIONAL	(65.452)	1742,68%	-125,67%	(3.552)	331,07%	-6,44%	(824)	100,00%	-1,39%
OUTRAS RECEITAS	24.564	-10,34%	47,16%	27.398	1492,91%	49,68%	1.720	100,00%	2,91%
OUTRAS DESPESAS	(569.539)	100,00%	-1093,52%	-	-100,00%	0,00%	(798.060)	100,00%	-1348,99%
OUTROS RESULTADOS	(544.975)	-2089,11%	-1046,36%	27.398	103,44%	49,68%	(796.340)	100,00%	-1346,08%
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IMP.DE RENDA	(610.427)	-2659,87%	-1172,03%	23.846	102,99%	43,24%	(797.164)	100,00%	-1347,47%
Imposto de Renda	(1.926)	-72,38%	-3,70%	(6.974)	6240,00%	-12,65%	(110)	100,00%	-0,19%
Contribuição Social s/Lucro Líquido	(699)	-72,28%	-1,34%	(2.522)	4944,00%	-4,57%	(50)	100,00%	-0,08%
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(613.052)	-4372,14%	-1177,07%	14.350	101,80%	26,02%	(797.324)	100,00%	-1347,74%
LUCRO/PREJUÍZO por Lote de Mil Ações - R\$ 1,00	(18,71)	-4372,14%		0,44	101,80%		(24,33)	100,00%	
EBITDA / LAJIDA	(2.568)	-11,72%		(2.909)	-112,46%		23.338	100,00%	

As principais alterações ocorridas nas contas do resultado consolidado se referem a:

- Aumento do lucro operacional bruto;
- Aumento das despesas operacionais;
- Aumento do resultado financeiro negativo;
- Aumento de outras despesas, caracterizadas pelo reflexo da provisão para desvalorização do investimento na Coligada Celg D, estabelecido pela adoção do método da equivalência patrimonial como critério de avaliação deste investimento.

Principais Alterações nas Contas Patrimoniais:

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

	CONTROLADORA								
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
ATIVO									
Circulante	59.554	228953,85%	9,45%	26	-98,13%	0,01%	1.388	100,00%	0,46%
Não Circulante	570.446	80,90%	90,55%	315.342	4,45%	99,99%	301.921	100,00%	99,54%
Realizável a Longo Prazo	222.355	100,00%	35,29%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Investimentos	348.080	10,39%	55,25%	315.328	4,45%	99,99%	301.905	100,00%	99,54%
Imobilizado	11	-21,43%	0,002%	14	-12,50%	0,00%	16	100,00%	0,0053%
TOTAL DO ATIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	1.746	-99,83%	0,28%	1.032.413	-0,05%	327,37%	1.032.974	100,00%	340,57%
Não Circulante	3.355.526	141,80%	532,62%	1.387.744	-0,12%	440,04%	1.389.474	100,00%	458,11%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-432,90%	(2.104.789)	-0,68%	-667,41%	(2.119.139)	100,00%	-698,67%
Capital Realizado	973.764	0,00%	154,57%	973.764	0,00%	308,77%	973.764	100,00%	321,05%
Prejuízos Acumulados	(3.691.605)	19,91%	-585,97%	(3.078.553)	-0,46%	-976,18%	(3.092.903)	100,00%	-1019,72%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,50%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	630.000	99,77%	100,00%	315.368	3,98%	100,00%	303.309	100,00%	100,00%
CONSOLIDADO									
	2014	AH%	AV%	2013	AH%	AV%	2012	AH%	AV%
REAPRESENTADO									
ATIVO									
Circulante	225.512	51,49%	33,92%	148.859	34,57%	32,69%	110.620	100,00%	26,35%
Não Circulante	439.377	43,37%	66,08%	306.474	-0,88%	67,31%	309.188	100,00%	73,65%
Realizável a Longo Prazo	300.952	41,06%	45,26%	213.346	-2,52%	46,85%	218.867	100,00%	52,14%
Investimentos	104.752	75,24%	15,75%	59.775	10,55%	13,13%	54.069	100,00%	12,88%
Imobilizado	32.917	0,87%	4,95%	32.633	-8,44%	7,17%	35.642	100,00%	8,49%
Intangível	756	5,00%	0,11%	720	18,03%	0,16%	610	100,00%	0,15%
TOTAL DO ATIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%
PASSIVO									
Circulante	23.532	-97,85%	3,54%	1.093.926	1,30%	240,25%	1.079.877	100,00%	257,23%
Não Circulante	3.368.629	129,75%	506,65%	1.466.196	0,49%	322,01%	1.459.070	100,00%	347,56%
Patrimônio Líquido	(2.727.272)	29,57%	-410,18%	(2.104.789)	-0,68%	-462,25%	(2.119.139)	100,00%	-504,79%
Capital Realizado	973.764	0,00%	146,46%	973.764	0,00%	213,86%	973.764	100,00%	231,95%
Prejuízos acumulados	(3.691.605)	19,91%	-555,22%	(3.078.553)	-0,46%	-676,11%	(3.092.903)	100,00%	-736,74%
Outros Resultados Abrangentes	(9.431)	100,00%	-1,42%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	664.889	46,02%	100,00%	455.333	8,46%	100,00%	419.808	100,00%	100,00%

10.2 - Resultado operacional e financeiro

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.2 Os diretores devem comentar:</p> <p>a. resultados das operações do emissor, em especial:</p>	
<p>i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016</u></p> <p>A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2016 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012. Além destas o principal componente se referente ao reconhecimento da receita da indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC, efetuado pela Controlada Celg GT, decorrente de laudo de avaliação patrimonial destes ativos da concessão.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015</u></p> <p>A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2015 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica, em fase de recomposição desde os efeitos oriundos da MP 579/2012.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014</u></p> <p>A Receita Operacional Bruta e Líquida em 2014 corresponde às atividades de Geração e Transmissão de energia elétrica. Em 2014, as Outras Receitas se referem principalmente ao Ágio apurado na alienação de 51% das ações ordinárias da Coligada Celg D. Quanto ao Resultado Financeiro, se refere principalmente aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.</p> <p><u>EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012</u></p> <p>Efetuamos a reapresentação da Demonstração do Resultado do Exercício de 2011, comparativamente ao Exercício de 2012, consolidando apenas as receitas da Controlada Celg GT, em decorrência da Subsidiária Celg D encontrar-se sobre o controle da Eletrobras desde o dia 24 de abril de 2012, decorrente do acordo de acionistas e assunção da mesma à condição de Controladora das deliberações sociais desta Subsidiária. Desta forma, as receitas consolidadas em 2011 na posição reapresentada correspondem às atividades de geração e transmissão de energia elétrica. A posição reapresentada de 2012 se refere à não adoção da Consolidação proporcional pela Controlada Celg GT em relação à sua participação na Energética Corumbá III. Em 2013, tanto as Outras Receitas, quanto o Resultado Financeiro se referem aos efeitos oriundos da Indenização dos Ativos de Transmissão alocados após 31.05.2000 na Controlada Celg GT, objeto dos reflexos da MP 579/2012.</p>	
<p>ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais</p>	

10.2 - Resultado operacional e financeiro**EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016**

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes:

a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; c) diminuição nos encargos com dívidas, decorrente da assunção de dívida efetuado pelo Estado, acerca do empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014; e d) reconhecimento pontual da receita com a indenização dos ativos de transmissão da RBSE/RPC.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes:

a) aumento da Receita Anual Permitida – RAP das atividades de Transmissão; b) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e c) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014

Os principais fatores que afetaram os resultados operacionais foram os seguintes:

a) aumento nas despesas gerais e administrativas, principalmente com pessoal e serviços de terceiros; e b) aumento nos encargos com dívidas, decorrente da imputação dos juros sobre o empréstimo no valor de R\$1,9 bilhão efetuado em setembro/2014.

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013 e 2012

A Administração da Celgpar efetuou as intervenções cabíveis no exercício de 2013, por conta dos impactos advindos da Medida Provisória nº. 579/2012 relacionadas às atividades de geração e transmissão de energia elétrica e, por sua vez, de forma conjunta à Administração da Celg D no que concerne às atividades de distribuição de energia elétrica.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016, 2015 e 2014

Não aplicável para os itens concernentes a taxas de câmbio e introdução de novos produtos e serviços. No que concerne às variações de receitas vinculadas à alterações de volumes e inflação, as receitas da Controlada acompanham estas variações à medida da incorporação de novas Receitas Anuais Permitidas (novos investimentos e reforços de sistema), para as atividades de geração e transmissão.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

10.2 - Resultado operacional e financeiro

EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2016, 2015 e 2014

Os principais fatores e condições que afetam a receita e resultados operacionais são analisados a seguir:

Inflação

A situação financeira e o resultado das operações da Controlada Celg GT são afetados pela inflação, uma vez que as receitas, apesar de não serem diretamente indexadas a índices de inflação (IGPM e IPCA), tem a tendência a serem atreladas à variação destes índices, assim como os custos operacionais. Aumentos nas taxas de inflação afetam o mercado de comercialização de energia elétrica, na medida em que reduzem a atividade econômica, o consumo e o investimento.

Concernente à Controlada Celg GT, as receitas operacionais estão atreladas diretamente ao nível de investimentos em reforços e ampliações da Rede Básica, em processo de readequação após a edição da MP 579/2012.

Taxa de Câmbio

Possibilidade de a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT vir a incorrer em perdas e em restrições de caixa por conta de flutuações nas taxas de câmbio, aumentando os saldos de passivo denominados em moeda estrangeira. Não há pactuado contratos de derivativos para fazer “hedge” contra tal risco. A Celg GT não possui instrumentos financeiros em moeda estrangeira.

Taxa de Juros

Com relação à Celgpar, observa-se que o maior montante de sua dívida com terceiros concentrava-se em operação de crédito interno, à taxa anual pré-fixada de 6,5%, não indexada (ver item 10.1.f).

Com relação à Controlada Celg GT, observou-se no ano de 2015 os efeitos da troca de sua dívida mais onerosa, vinculada anteriormente a instrumento financeiro com a Celg D, por dívida não onerosa com a Celgpar, visto a Controladora ter efetuado o pagamento desta dívida para com a Celg D, passando a ser, por sua vez, credora da Celg GT. Esta operação, para a Celg GT, diminuiu o montante de juros indexados pelo IGPM + 12% a.a., para instrumento financeiro não oneroso, que foi capitalizado pela Celgpar em 2016.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.3 Comentários dos diretores sobre os efeitos relevantes que os eventos abaixo causaram ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras da Companhia e em seus resultados:</p>	
<p>a. introdução ou alienação de segmento operacional</p> <p>A Companhia e sua Controlada não sofreram quaisquer alterações nas atividades operacionais nos três últimos exercícios sociais.</p>	
<p>b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária</p> <p>A Lei 12.688, de 18 de julho de 2012, objeto da conversão da Medida Provisória n.º 559, de 2 de março de 2012, autorizou a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras adquirir participação societária da Celg Distribuição S.A. – Celg D de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias com direito a voto.</p> <p>Em 26 de agosto de 2014 foi assinada a Promessa de Compra e Venda de Ações entre as partes envolvidas (Estado de Goiás, Celgpar, Celg D e Eletrobras), tendo sido aprovado, posteriormente, no âmbito das Assembleias Gerais de Acionistas da Celgpar e da Eletrobras, a aquisição, pela Eletrobras, de até 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias de emissão da Celg D, fatos estes devidamente comunicados ao Mercado. Este processo de aquisição, incluindo todos os prazos legais para o exercício de direito de preferência, pelos acionistas da Celgpar, sob as ações da Celg D, foi cumprido e encerrado no dia 24 de novembro de 2014. Neste sentido, a Eletrobras adquiriu 76.761.267 (setenta e seis milhões, setecentas e sessenta e uma mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias da Celg D, correspondente a 50,93% (cinquenta inteiros, e noventa e três centésimos por cento) do capital social, sendo que o pagamento por esta aquisição se concretizou no dia 27 de janeiro de 2015. Os demais acionistas da Celgpar, no exercício de direito de preferência, adquiriram o restante das ações ordinárias da Celg D.</p>	
<p>Ainda com relação à Celg D ocorreu, em maio de 2015, e por determinação da União, a inclusão desta no Programa Nacional de Desestatização – PND, sendo que as tratativas da desestatização culminaram com a realização do leilão das ações em 30 de novembro de 2016, sob a coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A Celgpar possuía cláusula de pacto de venda conjunta da sua participação acionária na Celg D e, por decisão de seus acionistas decidiu alienar conjuntamente à Eletrobras a totalidade de suas ações ordinárias, processo este que teve a sua liquidação financeira em 14 de fevereiro de 2017, passando o controle da Celg D à empresa Enel Brasil S.A.</p>	
<p>c. eventos ou operações não usuais</p> <p>Não ocorreram eventos ou operações não usuais que foram refletidas nas demonstrações financeiras nos três últimos exercícios sociais.</p>	

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 10.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

10.4	Comentários dos diretores sobre:	
	<p>a. mudanças significativas nas práticas contábeis</p> <p>Não ocorreram quaisquer mudanças significativas nas práticas contábeis no exercício social de 2016.</p> <p>Assevera-se que a Instrução CVM nº. 457, de 13 de julho de 2007, estipulou em seu art. 1º a obrigatoriedade, por parte das Companhias Abertas, da apresentação a partir do exercício social findo em 2010 das Demonstrações Contábeis Consolidadas adotando o padrão contábil internacional, de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board (“IASB”). A referida Instrução foi alterada pela Instrução CVM nº. 485, de 1º de setembro de 2010, que obrigaram as Companhias Abertas a elaborarem suas Demonstrações Contábeis Consolidadas com base nos pronunciamentos contábeis do CPC que se encontram, comparativamente aos exercícios sociais de 2015 e 2014, consoantes ao padrão contábil internacional.</p> <p>Em relação às alterações vinculadas ao processo de convergência ao IFRS, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Celgpar estão em conformidade com o padrão internacional de contabilidade estipulado pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p>	
	<p>b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis</p> <p>Ver item 10.4.a.</p>	
	<p>c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor</p>	

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor**Ênfases****Ajuste de exercício anterior**

Conforme evidenciado nas demonstrações financeiras e nas notas explicativas nº. 09 e nº. 22, a Companhia registrou ajustes de exercício anterior relativos a créditos fiscais no montante de R\$ 1.455 mil, equivalência patrimonial no montante de R\$ 1.657 mil, imobilizado no montante de R\$ 98 mil, intangível no montante de R\$ 9 mil, e, tributos a pagar no montante de R\$ 145 mil, totalizando R\$ 3.074 mil (livre de impostos), que gerou a rerepresentação dos valores de 31 de dezembro de 2015. A Companhia também optou por reclassificar pequenos valores imateriais no saldo comparativo de 31 de dezembro de 2015 para fins de melhor comparabilidade entre os saldos demonstrados. Nossa conclusão não contém modificação em função deste assunto.

Passivo a descoberto

Conforme mencionado na nota explicativa nº 20, a Companhia, está com um passivo a descoberto no montante de R\$(1.900.926) mil, dependerá da capacidade de realização de seus ativos e seus investimentos em valores suficientes para cobrir as obrigações circulantes e não circulantes. A Companhia detém para o saneamento parcial da situação de passivo a descoberto junto ao estado de Goiás referente a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, que totalizaram em 31 de dezembro de 2016 o montante de R\$1.422.416 mil. Adicionalmente, destacamos que o saldo do passivo a descoberto da Companhia totaliza o montante de R\$ 478.210 mil, se houver a integralização do AFAC. Nossa conclusão não contém modificação em função desse assunto.

Comentários da Administração:

O destaque dado pelos Auditores diz respeito principalmente aos ajustes de exercícios anteriores, que foram efetuados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Com relação à situação de passivo a descoberto, a Administração entende que esta chegou em patamares mais equacionáveis, em função do resultado do exercício de 2016, e por sua vez, a possibilidade de capitalização do AFAC e dos créditos que o controlador Estado de Goiás detém junto à companhia, para futuro aumento de capital.

10.5 - Políticas contábeis críticas

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10.5 Políticas contábeis críticas adotadas pela Companhia (inclusive estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros):

A administração da Celgpar apresentará abaixo apenas as políticas contábeis críticas adotadas, com a respectiva exposição de motivos pela sua adoção, já que estas, na hipótese de alteração de práticas, poderia a levar a alterações contábeis relevantes.

Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente para a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Controlada Celg GT. A administração da Celgpar entende ser os critérios adequados e respectivamente aderentes à legislação societária e fiscal e, por sua vez, aderentes ao previsto pelo regulador do serviço público de energia elétrica. Eventuais descolamentos destas provisões podem acarretar alterações contábeis, porém observa-se a constituição desta provisão com base em critérios sustentáveis por parte da Controlada.

Ativo Financeiro – Bens da Concessão de Transmissão

Refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão classificada como um ativo financeiro, por se tratar de um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente decorrente da aplicação da ITG 01 – Contratos de Concessão e da CTG 05 – Contratos de Concessão. Estão incluídos nesta rubrica o montante ainda não indenizado dos ativos de transmissão vinculados ao Contrato de Concessão 63/2001, que entraram em operação até 31 de maio de 2000, já com a definição, pelo poder concedente, do respectivo valor indenizável.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

São calculados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social. Os créditos tributários relativos a prejuízos fiscais, bases negativas e diferenças intertemporais são reconhecidos e fundamentados em garantias de sua realização em decorrência de obrigações fiscais diferidas de mesma natureza, lançados no resultado do exercício. Nos próximos exercícios sociais poderão ocorrer as premissas previstas na Instrução CVM nº 371/2002 e, neste sentido, tanto a Celgpar quanto a Controlada podem passar e reconhecer ativo fiscal diferido em quantidade superior às obrigações fiscais de mesma natureza.

Provisão para Contingências

As provisões para contingências são reconhecidas para obrigações presentes legais resultantes de eventos passados, para os quais seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data das Demonstrações Financeiras, considerando-se os riscos e as incertezas relativas à obrigação.

Os riscos contingentes, em função da sua natureza, são solucionados apenas quando da ocorrência ou da falta de ocorrência de eventos futuros. A avaliação desses riscos envolve considerações e estimativas significativas relativas ao resultado de eventos futuros, consubstanciados em informações disponibilizadas pelos assessores legais da Celgpar e Controlada. Neste sentido e por conta das orientações da NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as empresas registraram provisões para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 10.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.6 Comentários dos Diretores sobre controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis:</p>	
<p>a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las</p> <p>A Companhia acredita que o grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. A Companhia está atenta às novas tecnologias e investe em seus controles a fim de aprimorá-los de maneira contínua.</p>	
<p>b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente</p> <p>Não houve deficiências e recomendações no relatório do auditor independente.</p>	

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

10.7 Comentários dos Diretores sobre aspectos referentes a eventuais ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários:	
a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados Não houve ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da Companhia.	
b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição Não aplicável.	
c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios Não aplicável.	

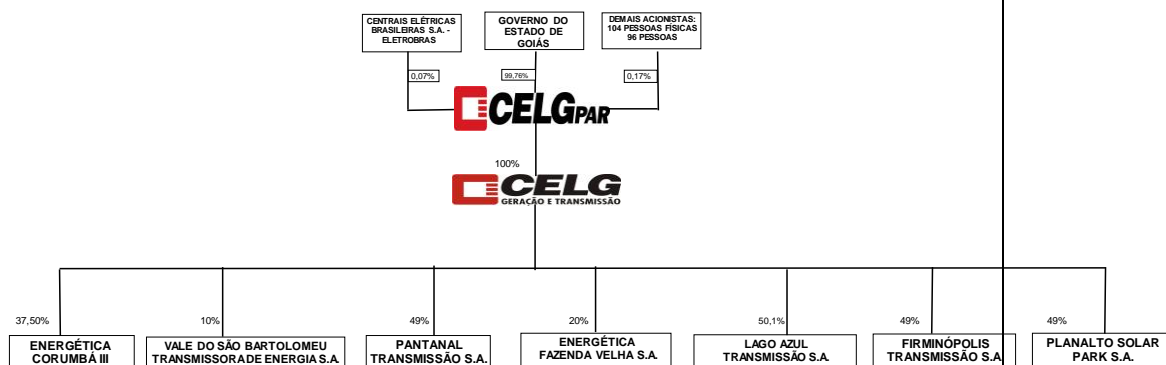
10.8 - Plano de Negócios

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 10.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.8 Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:</p>	
<p>a. os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como: i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; iv) contratos de construção não terminada; e v) contratos de recebimentos futuros de <u>financiamentos</u>.</p> <p>Não mantemos qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades, cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as nossas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos nossos resultados ou em nossa condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em nossas demonstrações financeiras.</p>	
<p>b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras</p> <p>Não há outros itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas.</p>	
<p>10.10 Comentário dos diretores sobre principais elementos do plano de negócios da Companhia:</p>	
<p>c. investimentos, incluindo:</p>	
<p>i - descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos</p> <p><u>Os comentários abaixo se referem à Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT:</u></p>	

10.8 - Plano de Negócios

A Controlada CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT foi criada após a cisão das atividades de Distribuição, Geração e Transmissão, determinada pelo Poder Concedente através da Lei nº. 10.848/2004. A Companhia é uma subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPARG, sendo a atual composição acionária a seguinte:



Atualmente, a Controlada CELG GT possui participação em duas Sociedades na área de Geração (Corumbá III e Energética Fazenda Velha), além de participar de 27 projetos de geração a partir de fonte hidrelétrica. Participa, ainda, de quatro sociedades de propósito específico – SPE (“SPE”) já constituídas no segmento de Transmissão (Vale do São Bartolomeu Transmissora, Pantanal Transmissão, Lago Azul Transmissão e Firminópolis Transmissão) e de uma SPE no segmento de Geração Fotovoltaica (planta de 5MW) em fase pré-operacional denominada Planalto Solar Park S.A., a ser implantada na Subestação Planalto, no município de Morrinhos – GO.

No encerramento do exercício social de 2016, em decorrência do Contrato de Concessão Corporativo de Transmissão nº 063/2001, a Controlada CELG GT detinha 744,7 km de Linhas de Transmissão situadas no Estado de Goiás.

Além das Linhas de Transmissão, a Controlada CELG GT opera e mantém 12 subestações, as quais possuem atualmente capacidade instalada de 2.583,4 MVA.

De forma complementar, a Controlada Celg GT possui mais dois Contratos de Concessão Corporativos de Transmissão, de números 03/2015 e 04/2016, referente a implantação de Linha de Transmissão 230KV de 11km (LT Itumbiara-Paranaíba), e implantação de Compensador Estático de 300MVA na SE Luziânia, respectivamente.

Em razão dos novos Contratos de Concessão 003/2015 e 004/2016, e também das Resoluções Autorizativas decorrentes do Contrato de Concessão 063/2001, a Controlada Celg GT deverá acrescentar, após a entrada em operação destes investimentos, à sua Receita Anual Permitida – RAP, mais R\$ 55,07 milhões nos próximos três anos, conforme quadro discriminativo de investimentos abaixo apresentado.

10.8 - Plano de Negócios

	REA OU CONTRATO DE CONCESSÃO	EDIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	INVEST. AUTORIZ. (R\$ EM MILHÕES)	REALIZ (R\$ EM MILHÕES)	RAP ATO LEGAL (R\$ EM MILHÕES)	RAP ATUALIZ. (31.12.16)	ENTRA EM OPERAÇÃO PREVIS (ATUALIZ)
1	REA 3217/2011	SE Itapaci	Itapaci/GO	4,84	3,68	0,71	3,37	05/03/2
2	REA 3170/2011	SE Carajás	Goiânia/GO	4,47	2,90	0,70	0,88	16/04/2
3	REA 3914/2013	SE Itapaci	Itapaci/GO	5,19	2,36	0,89	1,22	12/03/2
4	REA 4417/2013	SE Goiânia Leste	Goiânia/GO	9,65	0,36	1,51	1,94	21/11/2
5	REA 4891/2014*	SE Anhanguera	Aparecida de Goiânia/GO	10,32	1,39	1,64	1,98	27/01/2
6	REA 4891/2014*	SE Palmeiras	Palmeiras de Goiás/GO	9,15	0,23	1,44	1,74	26/03/2
7	REA 4891/2014*	SE Xavantes	Goiânia/GO	15,54	1,18	2,41	2,92	17/02/2
8	REA 4891/2014*	SE Paranaíba	Itumbiara/GO	13,44	0,23	2,15	2,60	03/10/2
9	REA 5444/2015	SE Anhanguera	Aparecida de Goiânia/GO	35,9	3,84	5,51	6,14	15/04/2
10	REA 5444/2015	SE Planalto	Morrinhos/GO	20,83	0,45	3,57	3,79	03/11/2
11	REA 5444/2015	SE Firminópolis	Firminópolis/GO	22,56	1,18	3,36	3,98	21/04/2
12	REA 5484/2015	SE Carajás	Goiânia/GO	0,4	0	-	-	30/04/2
13	REA 5484/2015	SE Goiânia Leste	Goiânia/GO	0,95	0	-	-	30/03/2
14	REA 5861/2016	Reforços PMI		43,6	0	-	-	07/12/2
15	CONTRATO 003/2015	LT Itumbiara- Paranaíba	Itumbiara/GO e Araporã/MG	17,3	6,36	1,64	1,97	30/03/2
16	CONTRATO 004/2016	SE Luziânia	Luziânia/GO	94,71	16,64	17,85	22,42	20/11/2
TOTAL				308,85	40,80	43,38	55,07	

10.8 - Plano de Negócios

Além deste montante em investimentos corporativos, constam em andamento os seguintes investimentos, efetuados em parceria pela Controlada Celg GT mediante a constituição de SPE:

SPE	Investimento em andamento Total	Participação da Controlada CELG GT
Vale do São Bartolomeu Trans. de Energia S.A.	R\$ 316,424 milhões	10%
Pantanal Transmissão S.A. (REA 5722/2016)	R\$ 17,960 milhões	49%
Firminópolis Transmissão S.A.	R\$ 43,556 milhões	49%

Desta forma, observa-se a seguinte situação das SPE constantes do quadro societário da Celg GT:

- Vale do São Bartolomeu Transmissora S.A.: as suas instalações estão parcialmente em operação (LT 345kV Brasília Sul / Samambaia-DF, sendo que a SE Brasília Leste 500/138/13,8kV já se encontra totalmente instalada, porém depende da LT 500kV Luziânia – Brasília Leste (C1 e C2) para entrar em operação;
- Pantanal Transmissão S.A.: não obstante ter entrado em operação comercial no exercício de 2016, foi emitida nova Resolução Autorizativa para a implantação de um Autotransformador Trifásico, 230/138/13,8kV, 150MVA, na SE Campo Grande 2, com previsão de início da operação comercial em abril de 2018;
- Firminópolis Transmissão S.A.: empreendimento em fase de licenciamento ambiental e tratativas fundiárias, com previsão para início de operação em março de 2019;
- Lago Azul Transmissão S.A.: entrou em operação comercial em 2016;
- Planalto Solar Park S.A.: SPE constituída, tendo sido iniciado os estudos para implantação da planta de 5MW de potência instalada na subestação Planalto, situada em Morrinhos-GO.

10.8 - Plano de Negócios

A Controlada CELG GT, em função da sua participação no Leilão Aneel nº. 12/2015, detém a concessão da Usina de Rochedo até 04 de janeiro de 2046, conforme Contrato de Concessão nº. 002/2016. Além disso, a empresa continua operando temporariamente a Usina de São Domingos, em atendimento à Portaria nº. 352/2013, emitida pelo Ministério das Minas e Energia - MME.

A Controlada CELG GT detém 15% da energia gerada na UHE Corumbá III, que equivale a 14,2MW médios de Potência Instalada, e 20% da energia a ser gerada na PCH Energética Fazenda Velha, que equivale a 3,3 MW médios de Potência Instalada. Esta última entrou em operação comercial no dia 11 de maio de 2016.

Apresenta-se abaixo, o quadro demonstrativo da Potência Instalada e Garantia Física por Geradora, bem como a respectiva participação da Controlada CELG GT:

Usina	Potência Instalada	Garantia Física MW Médios	Propriedade	Potência Instalada MW Proporc.	Garantia Física MW Médios Proporc.	Início de Operação Comercial	Vencimento da Outorga
Integral e Compartilhada	16	10		16	10		
UHE São Domingos*	12	7,2	100%	12	7,2	01/01/1991	*
UHE Rochedo	4	3	100%	4	3	18/04/1956	04/01/46
Sociedade de Propósito Específico	111,1	59,8		17,5	9,38		
UHE Corumbá III	96,5	50,9	15%	14,2	7,6	24/10/2009	06/11/36
PIE Fazenda Velha	16,5	8,9	20%	3,3	1,78	11/05/2016	
Total	127,1	69,8		33,5	19,38		

A Controlada CELG GT também participa de 27 projetos de geração a partir de fonte hidrelétrica, das quais seis possuem potência instalada acima de 50MW, e 21 empreendimentos com Potência Instalada projetada abaixo de 50MW. A preços de dezembro de 2016, estes investimentos totais estimados seriam da ordem de R\$643 milhões.

ii - fontes de financiamento dos investimentos

As principais fontes de financiamento, no exercício de 2016, concentraram-se em gerações de caixa a partir das atividades operacionais e de investimento, para as atividades de transmissão e geração de energia elétrica. Foi utilizada em larga escala, pela Controlada Celg GT, os recursos em caixa disponíveis das indenizações dos ativos de transmissão da RBNI, oriundos das implicações da MP 579/2012.

iii - desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

10.8 - Plano de Negócios

Não aplicável.	
d. aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor	
Não aplicável.	
e. novos produtos e serviços, indicando:	
i - descrição das pesquisas em andamento já divulgadas	
Não aplicável.	
ii - montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços	
Não aplicável.	
iii - projetos em desenvolvimento já divulgados	
Não aplicável.	
iv - montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços	
Não aplicável.	
10.11 Comentários dos Diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção	
Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.	

10.9 - Outros fatores com influência relevante

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 10.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

<p>10.9 Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8:</p>	
<p>a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor</p> <p> Não aplicável.</p>	
<p>b. natureza e o propósito da operação</p> <p> Não aplicável.</p>	
<p>c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação</p> <p> Não aplicável.</p>	

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 11.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 11.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

O emissor não divulgou projeções e estimativas sobre a evolução dos seus indicadores.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 12.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

a) atribuições de cada órgão e comitê

a1) ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, observadas as disposições inseridas no Art. 132, da Lei nº 6.404/1976, em local, dia e hora a ser designado no respectivo edital de convocação, para:

I - deliberar sobre as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, essas compostas do balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido a respeito;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

IV - eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas ao Conselho de Administração; e

V - eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; observadas as cláusulas específicas ao Conselho Fiscal.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, no local, dia e hora indicados nos respectivos editais de convocação, para tratar dos seguintes assuntos:

I - reformar o Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e os honorários e as gratificações dos membros componentes da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, em data concomitante com a Assembleia Geral Ordinária;

III - criar ou extinguir filiais, agências ou escritórios, no Estado de Goiás ou em qualquer outra parte do território nacional ou estrangeiro, observada a nova redação do Art. 2º, da Lei nº 15.714, de 28.06.2006; e

IV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do edital de convocação.

a2) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, por meio de diretrizes fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

2. No exercício de suas atribuições, cabe também ao Conselho de Administração:

I - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso I, do Estatuto Social;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do Estatuto Social;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;

IV - manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos a sua apreciação;

V - observadas as disposições legais e, consultado o Conselho Fiscal, aprovar a política de dividendos da Sociedade e deliberar, observado o disposto no § 3º e § 4º do Art. 40 do Estatuto Social, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço, bem como deliberar sobre a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

VI - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;

VII - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos da legislação societária;

VIII - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade ou de sociedades controladas, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

IX - autorizar a alienação ou transferência de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

X - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

XI - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;

XII - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria;

XIII - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XIV - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

XV - deliberar sobre a emissão, até o limite do capital autorizado, de ações; deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; bem como aquisição ou cancelamento de ações;

XVI - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; orientar a gestão da Sociedade e estabelecer diretrizes, objetivos e metas;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social, observados os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem as concessões de serviços de energia elétrica; e

XVIII - praticar os demais atos previstos na lei como sendo de sua competência.

a3) DIRETORIA

São atribuições e deveres da Diretoria:

I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou pelo Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II - considerando o cumprimento do objeto social mediante a participação em outras sociedades empresárias, caberá igualmente à Diretoria coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a Sociedade nas assembleias de acionistas das controladas;

III - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e as concessões de serviços de eletricidade, o Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;

V - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação do Conselho de Administração;

VI - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração;

VII - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar salários e remunerações;

VIII - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido no Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;

IX - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerá-los, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos VIII, IX e X, do Parágrafo único, do Art. 19, do Estatuto Social; e

X - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Sociedade.

a4) CONSELHO FISCAL

Ao Conselho Fiscal incumbe:

I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 12, Inciso II, do Estatuto Social;

IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e

VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

b) data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Conselho fiscal permanente.

A Companhia não possui nenhum comitê constituído.

c) mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê

Não aplicável.

d) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

d1) Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, bem como orientar as atividades de suas controladas;

III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico e do Orçamento Anual da Sociedade;

IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Comunicação Social, Representação e Ouvidoria, bem como da área jurídica;

VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços prestados;

VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IX - exercer, nas reuniões da Diretoria, o voto comum e o de desempate, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º, Art. 28, do Estatuto Social;

X - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria ao Conselho de Administração;

XI - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d2) Compete ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - participar em conjunto com a área econômico-financeira no sentido de promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro.

IV - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Relações com Investidores da Sociedade;

V - sugerir a política de dividendos;

VI - planejar, coordenar, administrar, supervisionar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Sociedade e seus investidores, CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam admitidos à negociação;

VII - administrar e propor diretrizes e normas para a política de relacionamento com investidores da Sociedade;

VIII - observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor, zelando pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, concernente aos negócios da Sociedade;

IX - supervisionar e acompanhar a negociação de valores mobiliários de emissão da Sociedade e, em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado;

X - monitorar a repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e pronta tomada de medidas corretivas;

XI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado de capitais, assumindo a responsabilidade pela programação e realização de todas as reuniões com analistas e investidores institucionais, acionistas e imprensa, nos questionamentos de todas as solicitações do público investidor;

XII - representar a Sociedade perante acionistas, investidores, analistas de mercado, CVM, Bolsas de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados com as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

XIII - manter atualizado o registro da Sociedade na CVM, cumprindo todos os requisitos, legislação e regulamentação aplicáveis às companhias abertas;

XIV - elaborar o orçamento anual desta Diretoria, bem como acompanhar os respectivos custos e despesas;

XV - coordenar as atividades relativas ao projeto e construção de edificações e instalações administrativas;

XVI - praticar os atos próprios previstos na legislação e no Estatuto Social;

XVII - exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Conselho de Administração; e

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

d3) Compete ao Diretor de Gestão Corporativa:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 30, do Estatuto Social;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área de Gestão Corporativa da Sociedade;

III - prover pessoal adequado à Sociedade;

IV - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;

V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho;

VI - prover a Sociedade de recursos e serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;

VII - promover o projeto e a construção de edificações, sob a coordenação do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores;

VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

X - administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

XII - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;

XIII - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamentos, bem como os serviços correlatos;

XIV - coordenar e controlar as atividades econômico-financeiras da Sociedade;

XV - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

XVI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico financeiras;

XVII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e

XVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

e) mecanismos de avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração, dos comitês e da diretoria

Não aplicável.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 12.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS

a) prazos de convocação

A convocação de Assembleia Geral será feita com estrita observância à lei, sendo os respectivos editais publicados por 3 (três) vezes, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em um jornal de circulação local, observada a legislação societária.

b) competências

A convocação da Assembleia Geral compete:

I - ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, em todos os casos previstos em lei;

II - ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, quando o Conselho de Administração retardar a sua convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes;

III - aos acionistas, quando o Conselho de Administração retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou no Estatuto Social; ou

IV - aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

c) endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia - GO.

c) identificação e administração de conflitos de interesse

Não aplicável.

d) solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Não aplicável.

e) formalidades necessárias para aceitação de instrumentos de procuração outorgados por acionistas, indicando se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

Os acionistas far-se-ão presentes à Assembleia Geral, pessoalmente ou por seus representantes legais, sendo-lhes facultado nomear procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição depositária. O mandato referenciado não poderá ser outorgado aos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Se o acionista se fizer representar por seu representante legal ou por procurador constituído, deverão estes provar essa qualidade, entregando na sede da Sociedade os documentos que os credencie.

A Companhia não admite procurações outorgadas por meio eletrônico.

g) manutenção de fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

Não aplicável.

h) transmissão ao vivo de vídeo e/ou do áudio das assembleias

Não aplicável.

i) mecanismos destinados a permitir a inclusão, na ordem do dia, de propostas formuladas por acionistas

Não aplicável.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 12.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****DESCRIÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E PRÁTICAS RELATIVAS AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****a) frequência das reuniões**

O Conselho de Administração reunir-se-á bimestralmente, mediante convocação de seu Presidente ou, na ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, por escrito e sob protocolo, com a antecedência de 7 (sete) dias, podendo deliberar com a presença de mais da metade dos membros do Conselho de Administração.

b) se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não aplicável.

c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não aplicável.

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 12.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Não aplicável.

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
BRAULIO AFONSO MORAIS	06/09/1955	Pertence apenas à Diretoria	31/05/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
082.965.101-20	Advogado	10 - Diretor Presidente / Superintendente	31/05/2017	Sim	0.00%
Glória Edwiges Miranda Coelho	16/04/1963	Pertence apenas à Diretoria	31/05/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
339.755.661-91	Secretária Executiva	19 - Outros Diretores Diretoria de Gestão Corporativa	31/05/2017	Sim	0.00%
Humberto Tannus Junior	30/12/1955	Pertence apenas à Diretoria	31/05/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
167.058.231-00	Economista	12 - Diretor de Relações com Investidores	31/05/2017	Sim	0.00%
José Fernando Navarrete Pena	30/05/1963	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
303.118.701-63	Advogado	21 - Vice Presidente Cons. de Administração	26/07/2017	Sim	0.00%
Simão Cirineu Dias	30/10/1944	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
004.476.253-49	Economista	20 - Presidente do Conselho de Administração	26/04/2017	Sim	0.00%
Alladio Teixeira Alvares Neto	04/08/1969	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
512.975.661-49	Economista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Sim	0.00%
Nion Albernaz	15/04/1930	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
002.939.201-25	Professor	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Sim	0.00%
PETERSONN GOMES CAPARROSA SILVA	09/04/1975	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
759.655.691-49	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Sim	0.00%
Elie Issa El Chidiak	06/12/1966	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
704.619.021-68	Matemático e Administrador de Empresas	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Sim	0.00%
SÉRGIO AUGUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA	25/12/1961	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
253.727.771-68	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Sim	0.00%
PAULO ROBERTO MIGUEZ BASTOS DA SILVA	21/02/1965	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
807.534.007-82	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Sim	0.00%
FLÁVIO LOPES DE ASSIS	28/02/1977	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2019	0
813.748.951-72	Engenheiro Eletricista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2017	Não	0.00%
Luiz Eduardo dos Santos Monteiro	23/07/1979	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
083.301.757-82	Administrador de Empresas	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	26/04/2017	Não	0.00%
Enio Pascoal	19/02/1934	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
004.299.291-53	Advogado	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
José Taveira Rocha	21/10/1943	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
002.444.221-68	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
Rene Pompeo de Pina	29/06/1941	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
004.546.211-91	Engenheiro	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
Divino Aires de Araújo	05/10/1939	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
002.449.021-00	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
Divino Fernandes dos Reis	02/12/1947	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
060.275.801-78	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
Moacyr Augusto da Silva Salomao	08/12/1968	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
462.109.381-91	Economista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
Gesmar José Vieira	22/06/1949	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
045.087.851-15	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
Carlos Eduardo Pimentel Santos	16/10/1954	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
035.250.578-81	Engenheiro Mecânico	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2017	Sim	0.00%
LEONARDO MICHELSEN MONTEIRO DE BARROS	03/03/1975	Conselho Fiscal	26/04/2017	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2018	0
081.978.297-13	Economista	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	26/04/2017	Não	0.00%

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

BRAULIO AFONSO MORAIS - 082.965.101-20

Diretor Legislativo e Procurador Geral da Câmara Municipal de Goiânia, Secretário Estadual de Minas e Energia, Diretor Administrativo da CELG, Assessor Especial do Governador Marconi Perillo e Presidente do Detran-GO. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Glória Edwiges Miranda Coelho - 339.755.661-91

Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Estado de Goiás/Secretária Particular do Governador do Estado de Goiás/Chefe de Gabinete Particular do Governador do Estado de Goiás.

Humberto Tannus Junior - 167.058.231-00

Economista e Pós Graduado em Política e Planejamento Estratégico em Educação pelo IIPE - Instituto Internacional de Planejamento de Educação. Diretor do Centro de Estudos Econômicos de Goiás. Conselheiro do Conselho Federal de Economia. Membro de comitês e conselheiro independente. Experiência em diversos cargos públicos como superintendente, diretor e assessor.

José Fernando Navarrete Pena - 303.118.701-63

Advogado; Procurador Geral de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; Diretor e sócio-proprietário da empresa Amparo Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Professor convidado pelo Departamento de Pós-graduação da Universidade Católica de Goiás para aula inaugural, e outras palestras, do curso Relações Internacionais - MERCOSUL, e colaborador na estruturação do curso; Pré-selecionado pela Comissão da União Europeia para participar do quadro de economistas do Serviço Exterior da Comunidade na área de cooperação com países em vias de desenvolvimento; Diretor Comercial da empresa ERESA - Empresa de Restauración S/A, Madri-Espanha; e Professor Assistente de Teoria Econômica e Economia Brasileira da FACH - Faculdade de Ciências Humanas. Na Celg Distribuição S.A. - CELG D exerceu a função de Diretor Econômico-Financeiro, de 04.01.2011 a 07.02.2012; e Diretor Vice-Presidente e de Assuntos Regulatórios, de 07.02.2012 a 08.03.2012. Diretor de Gestão Corporativa na Companhia Celg de Participações - CELGPAR, de 25.03.2011 a 16.02.2012; e Diretor-Presidente da Companhia Celg de Participações - CELGPAR e Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT (de 16.02.2012 a 04.01.2017). Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Simão Cirineu Dias - 004.476.253-49

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda; Secretário Adjunto da Fazenda Nacional do Ministério da Economia; Delegado do Banco Central do Brasil em Fortaleza-CE; Chefe do Departamento de Auditoria do Banco Central do Brasil; Delegado do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro-RJ; Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional; Ministro da Integração Nacional, Interino; Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretário Adjunto da Fazenda do Estado de Minas Gerais; Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Maranhão; Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais; e Secretário de Estado da Fazenda de Goiás. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Alladio Teixeira Alvares Neto - 512.975.661-49

Economista; Diretor na empresa Vértice Assessoria de Condomínios - Goiânia-GO - de julho/2008 até atualmente; Conselheiro na Saneamentos de Goiás - Saneago - de setembro/2011 até janeiro/2015; Gerente de Atração de Investimentos Estrangeiros na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás - de março/2002 até junho/2008; Assistente do Diretor Financeiro e responsável pelo Departamento de Custos - de setembro/1996 até agosto/2000; responsável pela administração administrativa e financeira da Ibuka Joalheria Ltda. - de novembro/1995 até setembro/1996; e Treinee na EMSA - Empresa Sul-Americana de Montagens S/A - de maio/1994 a novembro/1995. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nion Albernaz - 002.939.201-25

Professor; Vereador em Goiânia-GO; Presidente da Câmara Municipal de Goiânia; Diretor Geral da Câmara Municipal de Goiânia; Diretor Geral da Administração Central da Universidade Federal de Goiás; Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal de Goiânia; Presidente da Companhia de Habitação do Município de Goiânia; Deputado Federal Constituinte; Prefeito de Goiânia por três mandatos. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

PETERSONN GOMES CAPARROSA SILVA - 759.655.691-49

Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica; Especialista em Gestão de Negócios, Controladoria e Finanças Corporativas; Mestrando em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Goiás na área de Regulação do Setor Elétrico; Conselheiro de Administração certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa; atuou como Assessor das Diretorias Econômico-Financeira e de Regulação da Celg Distribuição S.A. - CELG D. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Elie Issa El Chidiak - 704.619.021-68

Assessor do Superintendente de Comércio Exterior da Secretaria de Indústria e Comércio; e Subchefe da Assessoria para Assuntos Internacionais do Estado de Goiás (Ano: 1999; Local: Goiânia - Goiás). Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais do Governo de Goiás que se transformou depois para Secretária de Estado para Assuntos Internacionais (Ano: 2000-2009; Local: Goiânia - Goiás). Secretário de Estado para Assuntos Internacionais do Estado de Goiás, Brasil (Ano: 2009-2011; Local: Goiânia - Goiás). Diretor de Acesso a Mercados do Programa Especial de Exportação em Goiás - PEE do Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (Ano: 2000 a 2003; Local: Goiânia - Goiás). Coordenou a criação e implementação do Protocolo de Cooperação entre Governo do Estado de Goiás, SEBRAE e Banco do Brasil para o desenvolvimento da área de comércio exterior (Ano: 2002; Local: Goiânia - Goiás). Coordenador da visita do Presidente do BID, Sr. Henrique Iglesias com a finalidade de atrair investimentos na infra-estrutura de Goiás; e intermediou a implementação do Processo Integrado de Gestão em Políticas Públicas entre o Estado de Goiás e a UNESCO (Ano: 2004; Local: Goiânia - Goiás). Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial

SÉRGIO AUGUSTO INÁCIO DE OLIVEIRA - 253.727.771-68

Advogado, Especialista em Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo.

Assessor Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (2008 a 2010); Chefe de Gabinete da Companhia de Distritos Industriais de Goiás S/A (2010 a 2011); Chefe de Gabinete/Secretário Geral da Agência Goiana de Habitação S/A (2011 a 2015); Superintendente Executivo/Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás (2015 até a presente data); Conselheiro Fiscal da Metrobus (2015 até a presente data); Conselheiro Fiscal da Agência Goiana de Habitação (2015 até a presente data); Conselheiro Fiscal da Iquero (2015 até a presente data); e Conselheiro do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Goiás. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

PAULO ROBERTO MIGUEZ BASTOS DA SILVA - 807.534.007-82

Analista da área de Governança Corporativa da Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras. Conselho Deliberativo da Fundação Eletrobras de Seguridade Social – Eletros (desde junho/2015). Conselheiro Fiscal da Eletrobrás Distribuidora Acre (desde 2014). Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

FLÁVIO LOPES DE ASSIS - 813.748.951-72

Engenheiro Eletricista; Técnico Industrial em Eletrotécnica; Técnico Industrial em Eletrotécnica na Celg Distribuição S.A. - CELG D - de 2004 a 2007; e Técnico Industrial em Eletrotécnica na Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT - de 2007 até a presente data. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Luiz Eduardo dos Santos Monteiro - 083.301.757-82

Administrador de Empresas. ELETROBRAS – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Início: 21/10/2002 – Até atualmente); Cargos exercidos: Gerente de Divisão (17/06/2013 – até atualmente); Supervisor Financeiro (01/07/2007 – 16/06/2013); Administrador de Empresas (21/10/2002 – 30/06/2007). Caixa Econômica Federal (27/03/2000 a 31/12/2001) no cargo de Assistente Financeiro – Estágio. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Enio Pascoal - 004.299.291-53

Professor; Servidor Público Estadual; Cirurgião Dentista; Vereador por 2 (dois) mandatos; Deputado Estadual por 4 (quatro) legislaturas; Secretário de Estado da Administração do Governo Estadual; Secretário de Estado para Assuntos Políticos; Presidente da Assembleia legislativa por 2 (dois) mandatos; Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e Presidente do Tribunal de Contas. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

José Taveira Rocha - 002.444.221-68

Administrador; Advogado; Empregado do Banco do Estado de Goiás, no qual exerceu praticamente todas as funções da estrutura; Diretor do BDGoiás; Presidente do BDGoiás; Presidente da GoiásFomento; Presidente da ASBAN-GO; e Vice-Presidente da ABDE. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Rene Pompeo de Pina - 004.546.211-91

Companhia Energética de Goiás – CELG: Chefe da Divisão de Produção de Energia; Chefe do Departamento de Operação; Superintendente de Operação, Transmissão e Distribuição; Assessor Técnico da Diretoria Técnica. Secretário de Estado de Minas, Energia e Telecomunicações de Goiás. Secretário de Estado da Fazenda de Goiás. Superintendente da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, Ministério do Interior. Presidente da Comissão Especial da Divisão do Estado do Mato Grosso. Secretário Geral Adjunto do Ministério dos Transportes. Secretário de Estado da Fazenda do Tocantins. Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Goiás. Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Goiás. Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás. Diretor Técnico da CELG; Diretor Vice-Presidente da CELG; Presidente do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações – Celgpar; e Presidente da Celgpar. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Divino Aires de Araújo - 002.449.021-00

Chefe da Assessoria Jurídica do Departamento de Telecomunicações de Goiás – Detelgo; Consultor Jurídico e Assessor de Organização e Métodos da Companhia de Telecomunicações de Goiás – Cotelgo; Assessor Jurídico e Assessor da Presidência da Centrais Elétricas de Goiás S.A. – Celg; Diretor Administrativo da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago; Diretor-Presidente da Eletra – Fundação Celg de Seguros e Previdência. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Divino Fernandes dos Reis - 060.275.801-78

Promotor de Justiça nas comarcas de Pontalina, Piranhas, Caiapônia e Goiânia; Assessor Parlamentar do Ministério Público do Estado de Goiás; Ouvidor-Geral de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás; e Advogado. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Moacyr Augusto da Silva Salomao - 462.109.381-91

2007-2016 – Estado de Goiás, Secretaria de Estado da Fazenda - Cargo: Gerente da Dívida Pública.

2002-2006 – Câmara dos Deputados - Cargo: Assessor Legislativo.

1994-2001 – Banco Real S/A - Cargo: Gerente de Produção. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Gesmar José Vieira - 045.087.851-15

Graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1977), graduação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (1980) e mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002). Exerceu o cargo de Economista sênior da Celg Distribuição S.A. - CELG D, na função de Superintendente de Economia até o ano de 2011. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Teoria Geral da Economia e regulação econômica, atuando principalmente nos seguintes temas: Estado de Goiás, Brasil, emprego, G, crescimento e setor energético. Atualmente é outro professor e Diretor do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Carlos Eduardo Pimentel Santos - 035.250.578-81

Engenheiro Mecânico. Empregado da Celg Distribuição S.A., no cargo de Assistente Técnico Senior, no período de 26.02.1986 até 11.03.2014, tendo exercido as seguintes funções: Gerente do Departamento de Controle Orçamentário e Contratos-DF-DPAC, de 10.05.2010 até 15.02.2011; Assessor de Diretoria, de 15.02.2011 até 30.05.2011; Gerente, interino, da Comissão Permanente de Licitações- PR- CPL, de 30.05.2011 até 10.06.2011; Presidente da Comissão Permanente de Licitações- PR-CPL, de 10.06.2011 até 23.09.2013; e Gerente da Superintendência de Licitações e Contratações -PR-SPLC, de 23.09.2013 até 11.03.2014. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

LEONARDO MICHELSEN MONTEIRO DE BARROS - 081.978.297-13

Analista de nível superior do Departamento de Gestão de Investimentos desde maio de 2014 na Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras. Chefe da Divisão de Elaboração de Relatórios para o Mercado de Capitais do Departamento de Relações com Investidores da Eletrobras de dezembro de 2014 a maio de 2016. Eólica Mangue Seco 2 – Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica SA – membro do Conselho Fiscal da companhia detentora da concessão para exploração da atividade de geração e comercialização da energia elétrica do Parque Eólico Mangue Seco 2. Declaração de que, durante os últimos 5 anos, não foi condenado criminalmente, nem condenado em processo administrativo da CVM, bem como não teve condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

12.7/8 - Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui constituídos, em sua estrutura, comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, bem como estruturas organizacionais assemelhadas que participem do processo de decisão dos órgãos da administração ou de gestão como consultores ou fiscais.

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau relacionadas a administradores do emissor, controladas e controladores

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Relações familiares inexistentes.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			

Exercício Social 31/12/2016Administrador do Emissor

Simão Cirineu Dias
Conselheiro de Administração.

004.476.253-49

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Governo do Estado de Goiás
Secretário de Estado

01.409.580/0001-38

ObservaçãoAdministrador do Emissor

José Fernando Navarrete Pena
Conselheiro de Administração.

303.118.701-63

Subordinação

Controlador Direto

Pessoa Relacionada

Governo do Estado de Goiás
Secretário de Estado.

01.409.580/0001-38

ObservaçãoAdministrador do Emissor

FLÁVIO LOPES DE ASSIS
Conselheiro de Administração.

813.748.951-72

Prestação de serviço

Controlada Direta

Pessoa Relacionada

Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT
Empregado.

07.779.299/0001-73

ObservaçãoAdministrador do Emissor

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função			
BRAULIO AFONSO MORAIS Diretor-Presidente	082.965.101-20	Controle	Controlador Direto
Pessoa Relacionada			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT Diretor-Presidente	07.779.299/0001-73		
Observação			

Administrador do Emissor			
Humberto Tannus Junior Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores	167.058.231-00	Controle	Controlador Direto
Pessoa Relacionada			
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT Diretor Vice-Presidente	07.779.299/0001-73		
Observação			

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 12.11 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ACORDOS, INCLUSIVE APÓLICES DE SEGURO, QUE PREVEJAM O PAGAMENTO OU O REEMBOLSO DE DESPESAS SUPORTADAS PELOS ADMINISTRADORES, DECORRENTES DA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO EMISSOR, DE PENALIDADES IMPOSTAS POR AGENTES ESTATAIS, OU DE ACORDOS COM O OBJETIVO DE ENCERRAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS, EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES - ITEM 12.11

Não obstante a previsão do art. 49 do Estatuto Social, não foram efetuados quaisquer acordos que prevejam reembolsos de despesas suportados por administradores, decorrentes de contenciosos diversos.

12.12 - Práticas de Governança Corporativa

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 12.12 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

As práticas de governança corporativa da Celgpar e Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT encontram-se limitadas atualmente às premissas contidas nos respectivos estatutos sociais.

12.13 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 12.13 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - ASSEMBLEIAS E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não aplicável.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 13.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO, ABORDANDO OS SEGUINTE ASPECTOS:**

A remuneração destinada aos componentes da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal é fixa, inexistindo parcela variável.

a. objetivos da política ou prática de remuneração:
A Celgpar não adota política de remuneração.

b. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:
A Celgpar não adota política de remuneração.

ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total:
A Celgpar não adota política de remuneração.

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:
A Celgpar não adota política de remuneração.

iv. razões que justificam a composição da remuneração:
A Celgpar não adota política de remuneração.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:
A Celgpar não adota política de remuneração.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:
A Celgpar não adota política de remuneração.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:
A Celgpar não adota política de remuneração.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:
A Celgpar não adota política de remuneração.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:
A Celgpar não adota política de remuneração.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2017 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	444.086,37	1.480.289,46	246.714,65	2.171.090,48
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	166.532,39	555.108,55	92.517,99	814.158,93
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	610.618,76	2.035.398,00	339.232,64	2.985.249,41

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	435.389,85	1.451.299,50	241.883,25	2.128.572,60
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	261.233,91	870.779,70	145.129,95	1.277.143,56

Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	696.623,76	2.322.079,20	387.013,20	3.405.716,16

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	3,00	5,00	17,00
Nº de membros remunerados	9,00	3,00	5,00	17,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	339.252,03	1.130.840,10	188.473,35	1.658.565,48
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	203.551,22	678.504,06	113.084,01	995.139,29
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos Sociais.	Encargos Sociais.	Encargos Sociais	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	615.625,92	2.052.086,40	342.014,40	3.009.726,72

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA
PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA
DIRETORIA ESTATUTÁRIA E DO CONSELHO FISCAL**

Não aplicável.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, EM VIGOR NO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL E REVISTO
PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE**

Não aplicável.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELO EMISSOR, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, NA DATA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL - ITEM 13.5

Administradores ou Conselheiros	Número de Ações Ordinárias detidas
Conselheiros de Administração	1
Diretores	0
Conselheiros Fiscais	101

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES RECONHECIDA NO RESULTADO DOS 3
ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS E À PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL
CORRENTE, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Não aplicável.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**OPÇÕES EM ABERTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA
ESTATUTÁRIA AO FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**

Não aplicável.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OPÇÕES EXERCIDAS E AÇÕES ENTREGUES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO BASEADA EM AÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA, NOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A COMPREENSÃO
DOS DADOS DIVULGADOS NOS ITENS 13.6 A 13.8, TAL COMO A EXPLICAÇÃO DO
MÉTODO DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR DAS AÇÕES E DAS OPÇÕES**

Não aplicável.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 13.10 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**PLANOS DE PREVIDÊNCIA EM VIGOR CONFERIDOS AOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E AOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS - ITEM 13.10**

	Conselho Fiscal
Nº de membros	5
Nome do plano	Celgprev
Quantidade de administradores participantes do plano	1
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	1
Condições para se aposentar antecipadamente	0
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores - R\$ mil	32
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores - R\$ mil	32
Possibilidade de resgate antecipado e condições	Não

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Nº de membros	3,00	3,00	3,00	9,00	9,00	9,00	5,00	5,00	5,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	3,00	9,00	9,00	9,00	5,00	5,00	60.311,47
Valor da maior remuneração(Reais)	678.466,00	684.028,80	603.114,72	67.846,53	68.402,88	60.311,47	67.846,53	68.402,88	60.311,47
Valor da menor remuneração(Reais)	678.466,00	684.028,80	603.114,72	67.846,53	68.402,88	60.311,47	67.846,53	68.402,88	60.311,47
Valor médio da remuneração(Reais)	678.466,00	684.028,80	603.114,72	67.846,53	68.402,88	60.311,47	67.846,53	68.402,88	60.311,47

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.12 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ARRANJOS CONTRATUAIS, APÓLICES DE SEGUROS OU OUTROS INSTRUMENTOS QUE ESTRUTUREM MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO OU INDENIZAÇÃO PARA OS ADMINISTRADORES EM CASO DE DESTITUIÇÃO DO CARGO OU DE APOSENTADORIA, INDICANDO QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O EMISSOR

Não aplicável.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.13 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL DE CADA ÓRGÃO RECONHECIDA NO RESULTADO DO EMISSOR REFERENTE A MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL QUE SEJAM PARTES RELACIONADAS AOS CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, CONFORME DEFINIDO PELAS REGRAS CONTÁBEIS QUE TRATAM DESSE ASSUNTO, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.14 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EMISSOR COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, POR QUALQUER RAZÃO QUE NÃO A FUNÇÃO QUE OCUPAM, COMO POR EXEMPLO, COMISSÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA OU ASSESSORIA PRESTADOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.15 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DE CONTROLADORES, DIRETOS OU INDIRETOS, DE SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM E DE CONTROLADAS DO EMISSOR, COMO REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, AGRUPADOS POR ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A QUE TÍTULO TAIS VALORES FORAM ATRIBUÍDOS A TAIS INDIVÍDUOS, EM RELAÇÃO AOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS

Não aplicável.

13.16 - Outras informações relevantes

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 13.16 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

14.1 - Descrição dos recursos humanos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

O emissor não possui empregados, nenhum empregado terceirizado e a exposição a passivos e contingências trabalhistas é baixa.

A Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT apresenta uma situação onde a exposição a passivos e contingências trabalhistas pode ser considerada moderada, em função do nível de provisionamento dessas causas efetuado ao final do exercício social de 2016.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

As alterações no número de empregados, dizem respeito principalmente ao Plano de Demissão Voluntário instituído pela sua Controlada, bem como à efetiva contratação de empregados pela Controlada, via Concurso Público, implementada nos exercícios de 2015 e 2016.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 14.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

Os componentes do Sistema de Remuneração adotados pelo emissor e sua controlada são compostos pelos seguintes itens:

- Salário base para cargos de nível médio e nível superior;
- Gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o salário base do empregado, paga mensalmente, para cada ano de efetivo exercício nas Companhias, limitada a 35 (trinta e cinco) anuênios;
- Gratificação de função, correspondente ao valor adicional pago mensal e temporariamente aos empregados, pelo exercício de funções gerenciais, de assessoria ou secretariado;
- Inexistem políticas de remuneração variável, bem como planos de remuneração baseados em ações dos empregados não-administradores;
- A remuneração dos cargos de diretoria é fixada em Assembleia Geral, na forma constante dos Estatutos das Companhias.

Os principais benefícios e vantagens, constantes no Plano de Carreira e Remuneração das Companhias, são os seguintes, aplicáveis de maneira equânime a todos os empregados:

- Abono complementar a auxílio doença;
- Auxílio refeição/alimentação;
- Bonificação de férias;
- Ajuda de custo (quebra de caixa);
- Antecipação do 13º salário;
- Aviso prévio especial;
- Abono complementar ao auxílio do acidente de trabalho;
- Concessão de uniforme;
- Estabilidade provisória;
- Falta justificada;
- Falta justificada para estudante;
- Gratificação de interinidade;
- Incentivo para instrutor técnico;
- Habitação (alojamento quando aplicável);
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para tratamento de saúde dos dependentes;
- Licença gala;
- Licença nojo;
- Plano de saúde;
- Transporte compartilhado;
- Prêmio aposentadoria;
- Remuneração por serviços extraordinários;
- Seguro de vida em grupo;
- Auxílio creche e/ou pré-escola;
- Previdência complementar.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 14.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

O Sindicato que representa os empregados da Companhia e sua Controlada é o STIUEG (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás). A Administração mantém o seu posicionamento, e entende que a relação com o respectivo Sindicato segue os preceitos da legalidade e mantém constantes negociações no sentido de se obter o êxito e equilíbrio econômico-financeiro necessários ao atendimento dos pleitos da categoria, principalmente os concernentes aos respectivos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT).

14.5 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 14.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - RECURSOS HUMANOS

Não aplicável.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Governo do Estado de Goiás						
01.409.580/0001-38	Brasileira-GO	Não	Sim	30/08/2016		
Não						
	32.696.436	99,762588%	0	0,000000%	32.696.436	99,762588%
OUTROS						
	77.810	0,237412%	0	0,000000%	77.810	0,237412%
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
	0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%
TOTAL						
	32.774.246	100,000000%	0	0,000000%	32.774.246	100,000000%

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %

15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	30/08/2016
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	102
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	91
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

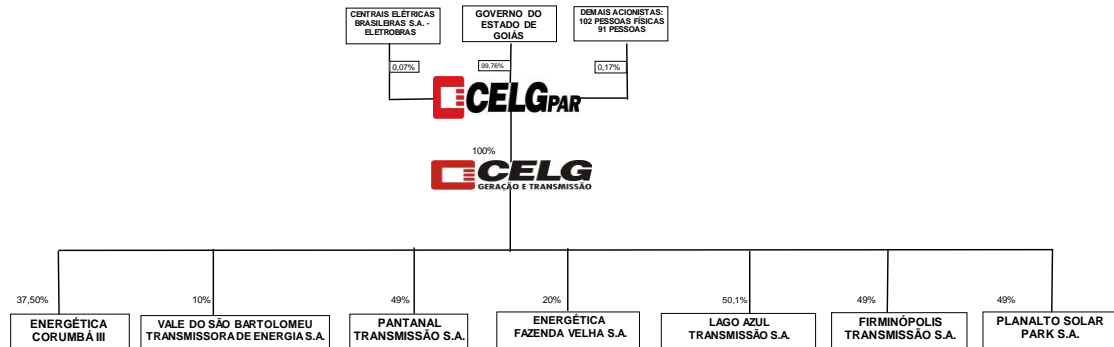
Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	77.810	0,237412%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	77.810	0,237412%

15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 15.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

ORGANOGRAMA DOS ACIONISTAS E DO GRUPO ECONÔMICO DO EMISSOR



15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 15.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

ACORDO DE ACIONISTAS - ITEM 15.5

Não aplicável.

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 15.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**ALTERAÇÕES RELEVANTES NAS PARTICIPAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO DE
CONTROLE E ADMINISTRADORES DO EMISSOR**

Não aplicável.

15.7 - Principais operações societárias

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 15.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

15.8 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 15.8 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO

Não aplicável.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP ITEM 16.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

As regras, políticas e práticas do emissor no que tange à realização de transações com partes relacionadas, encontram-se alinhadas com os preceitos do CPC 05 – R1 (Divulgação sobre Partes Relacionadas) e a respectiva correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 24.

Neste sentido, a Celgpar, quando necessário, realiza transações com sua controlada a preços e condições comutativos e compatíveis com as práticas de mercado.

Em termos estatutários, verifica-se a presença da política de realização de transações com partes relacionadas consubstanciada nos seguintes itens:

- Atribuição ao Conselho de Administração de competência para deliberar sobre contratos entre a sociedade e quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas destes;
- Atribuição de competência à Diretoria da Celgpar para coordenar as atividades de suas controladas, bem como representar a sociedade nas assembleias de acionistas das controladas.

As transações com partes relacionadas da Celgpar se fundamentam nas seguintes operações:

- Operação de mútuo financeiro entre a Celgpar e a Controlada Celg GT, firmado em dezembro de 2016;
- Dividendos a receber da Controlada Celg GT;
- Instrumento de Assunção de Dívida firmado entre a Celgpar, o Estado de Goiás e a Caixa Econômica Federal, firmado em agosto de 2016.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	28/12/2016	7.900.000,00	R\$7.007.000,00	R\$7.900.000,00	48 meses.	SIM	12,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Contrato de Mútuo						
Garantia e seguros	Dividendos obrigatórios das Participações Societárias da Celg GT.						
Rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT	31/12/2016	57.952.000,00	R\$57.952,000,00	R\$57.952,000,00	Até 60 dias após a AGO de 2017	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlada						
Objeto contrato	Dividendos Obrigatórios						
Garantia e seguros	Inexistente						
Rescisão ou extinção	Inexistente						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							
Estado de Goiás	02/08/2016	2.157.785.000,00	R\$2.157.785.000,00	R\$2.157.785.000,00	Até a possível capitalização do crédito por parte do controlador.	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Controlador						
Objeto contrato	Assunção de Dívida com a Caixa Econômica Federal.						
Garantia e seguros	Inexistente						

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Rescisão ou extinção	Inexistente						
Natureza e razão para a operação							
Posição contratual do emissor	Devedor						
Especificar							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 16.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

Em relação às transações com partes relacionadas, a Administração entende que todas as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses, bem como a aplicação das condições estritamente comutativas em relação à operações similares foram devidamente cumpridas, por se tratarem de operações que, ou possuem a anuência do agente regulador do setor elétrico, no caso a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, ou observaram os ditames da legislação societária para o reconhecimento entre partes relacionadas.

16.4 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 16.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não aplicável.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
21/12/2010	973.764.337,53		32.774.246	0	32.774.246
Tipo de capital	Capital Subscrito				
21/12/2010	973.764.337,53		32.774.246	0	32.774.246
Tipo de capital	Capital Integralizado				
21/12/2010	973.764.337,53		32.774.246	0	32.774.246
Tipo de capital	Capital Autorizado				
22/07/2010	3.000.000.000,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu aumentos de capital social nos 3 (três) últimos anos.

17.3 - Informações sobre desdobramentos, grupamentos e bonificações de ações

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu desdobramentos, grupamentos ou bonificações nos 3 (três) últimos anos.

17.4 - Informações sobre reduções do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu redução do seu capital social nos 3 (três) últimos anos.

17.5 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 17.5 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	Ordinária
Tag along	80,000000
Direito a dividendos	25% do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Previsão Estatutária Inexistente.
Outras características relevantes	Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição dos acionistas dentro de 60 dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos. Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, depois de consultado o Conselho de Administração. Os dividendos previstos não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria, dando prévio conhecimento ao Conselho de Administração, informar à Assembleia Geral ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação. Os dividendos que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira permitir. Reverterão à Sociedade os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**REGRAS ESTATUTÁRIAS QUE LIMITAM O DIREITO DE VOTO DE AÇONISTAS
SIGNIFICATIVOS OU QUE OS OBRIGAM A REALIZAR OFERTA PÚBLICA**

Não aplicável.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**EXCEÇÕES E CLÁUSULAS SUSPENSIVAS RELATIVAS A DIREITOS PATRIMONIAIS OU
POLÍTICOS PREVISTOS NO ESTATUTO**

Não aplicável.

18.4 - Volume de negociações e maiores e menores cotações dos valores mobiliários negociados

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Quadro não preenchido em função da baixa liquidez dos valores mobiliários da Companhia.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui outros valores mobiliários emitidos que não sejam ações ordinárias.

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.6 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**MERCADOS BRASILEIROS NOS QUAIS VALORES MOBILIÁRIOS DO EMISSOR SÃO
ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO**

BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.7 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

VALORES MOBILIÁRIOS ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO EM MERCADOS ESTRANGEIROS

Não aplicável.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não promoveu a emissão de títulos no exterior nos 3 (três) últimos anos.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.9 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE
EMISSÃO DE TERCEIROS**

Não aplicável.

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.10 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES

Não aplicável.

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 18.11 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

**DESCRIÇÃO DAS OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO FEITAS PELO
EMISSOR RELATIVAS A AÇÕES DE EMISSÃO DE TERCEIROS**

Não aplicável.

18.12 - Outras informações relevantes

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 18.12 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

OUTRAS INF. RELEV. - VALORES MOBILIÁRIOS

Não aplicável.

19.1 - Informações sobre planos de recompra de ações do emissor

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui planos de recompra de ações aprovados nos 3 (três) últimos anos.

19.2 - Movimentação dos valores mobiliários mantidos em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não movimentou valores mobiliários mantidos em tesouraria nos 3 (três) últimos anos.

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 19.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE O EMISSOR JULGUE RELEVANTES - ITEM 19.3

Não aplicável.

20.1 - Informações sobre a política de negociação de valores mobiliários

Data aprovação**02/03/2010****Cargo e/ou função**

Acionista controlador; conselheiros de administração; diretores; conselheiros fiscais: titulares e suplentes; integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas; executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

Principais características e locais de consulta

A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização

É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base nas Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:

I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas, devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

20.2 - Outras Informações Relevantes  CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 20.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES


**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	ABRANGÊNCIA E FINALIDADE	4	
	Âmbito de Aplicação	4	
	Termo de Adesão	4	
	Relação de Adesão	4	
	Objetivo	4	
CAPÍTULO II	PRINCÍPIOS	4	
	Conduta	4	
	Prioridade de Informação	5	
	Transparência	5	
	Equidade	5	
	Profissionalismo	5	
CAPÍTULO III	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	5	
	Atribuição	5	
	Função de Porta-Voz	5	
CAPÍTULO IV	DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO	6	
	SEÇÃO I	INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
	Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante	6	
	Definição de Ato ou Fato Relevante	6	
	Exemplo de Ato ou Fato Relevante	6	
	Centralização da Informação	7	
	Responsabilidade Primária e Solidária	7	
	Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração	7	
	Responsabilidade em Caso de Omissão	7	
	Acompanhamento de Eventos Relevantes	7	
	Momento da Divulgação	7	
	Forma de Divulgação	7	
	Divulgação Resumida	8	
	Dever de Sigilo	8	
	Excepcionalidade	8	
	SEÇÃO II	NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	8
	Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	8	
	Titularidade dos Valores Mobiliários	9	
	SEÇÃO III	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE	9
	Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	9	
	Aquisição ou Alienação Relevantes	9	
CAPÍTULO V	NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	10	
	Abstenção	10	
	Restrição de Divulgação ao Mercado	10	
	Restrição Após a Divulgação ao Mercado	10	
	Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras	11	
	Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002	11	
	Negociação de Ex-Administradores	11	
	Negociações Direta e Indireta	11	
CAPÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	11	
	Responsabilidade de Acompanhamento	11	
	Responsabilidade de Terceiros	11	
	Aplicação do Regulamento	11	
	Alteração do Regulamento	11	
	Vigência	12	

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes**ANEXOS**

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	16

CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Âmbito de Aplicação

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGP** ("Sociedade"), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir:

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais: titulares e suplentes;

V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo "acionista controlador" é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão "órgãos com funções técnicas ou consultivas" compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

§ 3º A denominação "Administradores" inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título "Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas", Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação "valores mobiliários" representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

Objetivo

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

Conduta

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

Prioridade de Informação


Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes**Profissionalismo**

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**Atribuição**

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e


VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante


Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos:

- I - na cotação dos valores mobiliários;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;

IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;

VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;

VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;

VIII - transformação ou dissolução;

IX - mudança na composição do patrimônio;


X - mudança de critérios contábeis;

XI - renegociação de dívidas;

XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;

XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;

XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.


Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.


Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições:

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.


§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.

§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II

NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007. Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

- I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;
- II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e
- III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III

AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.

Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações:

- I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;
- II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;
- III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;
- IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e
- V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.


§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:


I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes**Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras**

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios:

I - Informações Trimestrais - **ITR**;

II - Demonstrações Financeiras Padronizadas - **DFP**; e

III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à:

I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;


II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e

III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade:

I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de:

I - sociedade por elas controlada; ou

II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.


**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS****Responsabilidade de Acompanhamento**

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros

Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
20.2 - Outras informações relevantes

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02 de março de 2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**] do Ministério da Fazenda - **MF** sob o nº [inserir Nº], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - **RCA**, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]

[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1. Nome :		2. Nome :	
RG :		RG :	
CPF :		CPF :	

ANEXO II

FORMULÁRIO INDIVIDUAL

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano)

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controladora:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

20.2  **CELGP** S.A. Conselho de Administração

Denominação da Controlada:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

20.2 - Ou  **CELG PAR** eventos **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

25

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

20.2 - Ou  **CELG** ^{evantes} **PAR** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

20.2 - Ou  **CELG PAR** ^{eventos} **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

27

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR ITEM 21.1 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009

NORMAS, REGIMENTOS OU PROCEDIMENTOS INTERNOS ADOTADOS PELO EMISSOR PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES A SEREM DIVULGADAS PUBLICAMENTE SEJAM RECOLHIDAS, PROCESSADAS E RELATADAS DE MANEIRA PRECISA E TEMPESTIVA

A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa.

As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores;

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado; e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 21.2 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE ADOTADA PELO EMISSOR,
INDICANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO ACERCA
DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NÃO DIVULGADAS**

As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento.

Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação.

Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGP
ITEM 21.3 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009****ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e

VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

21.4 - Outras Informações Relevantes  CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES CELGPAR
ITEM 21.4 DO ANEXO 24 – FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
IN CVM Nº 480, DE 07/12/2009**

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES


**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DE
NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Dispõe sobre os procedimentos a serem empregados no relacionamento com os investidores, concernentes à divulgação de Ato ou Fato Relevante e na negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, em consonância com as exigências legais.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	ABRANGÊNCIA E FINALIDADE	4	
	Âmbito de Aplicação	4	
	Termo de Adesão	4	
	Relação de Adesão	4	
	Objetivo	4	
CAPÍTULO II	PRINCÍPIOS	4	
	Conduta	4	
	Prioridade de Informação	5	
	Transparência	5	
	Equidade	5	
	Profissionalismo	5	
CAPÍTULO III	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	5	
	Atribuição	5	
	Função de Porta-Voz	5	
CAPÍTULO IV	DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO	6	
	SEÇÃO I	INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE	6
	Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante	6	
	Definição de Ato ou Fato Relevante	6	
	Exemplo de Ato ou Fato Relevante	6	
	Centralização da Informação	7	
	Responsabilidade Primária e Solidária	7	
	Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração	7	
	Responsabilidade em Caso de Omissão	7	
	Acompanhamento de Eventos Relevantes	7	
	Momento da Divulgação	7	
	Forma de Divulgação	7	
	Divulgação Resumida	8	
	Dever de Sigilo	8	
	Excepcionalidade	8	
	SEÇÃO II	NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	8
	Comunicação conforme Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	8	
	Titularidade dos Valores Mobiliários	9	
	SEÇÃO III	AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE	9
	Comunicação conforme Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007	9	
	Aquisição ou Alienação Relevantes	9	
CAPÍTULO V	NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	10	
	Abstenção	10	
	Restrição de Divulgação ao Mercado	10	
	Restrição Após a Divulgação ao Mercado	10	
	Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras	11	
	Previsão do Art. 14, da Instrução CVM nº 358/2002	11	
	Negociação de Ex-Administradores	11	
	Negociações Direta e Indireta	11	
CAPÍTULO VI	DISPOSIÇÕES GERAIS	11	
	Responsabilidade de Acompanhamento	11	
	Responsabilidade de Terceiros	11	
	Aplicação do Regulamento	11	
	Alteração do Regulamento	11	
	Vigência	12	

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**ANEXOS**

Anexo I	TERMO DE ADESÃO	13
Anexo II	FORMULÁRIO INDIVIDUAL - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	14
Anexo III	FORMULÁRIO CONSOLIDADO - Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002	16

CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Âmbito de Aplicação

Art. 1º As normas constantes neste Regulamento serão observadas compulsoriamente pelos órgãos vinculados à estrutura da Companhia Celg de Participações - **CELGP** ("Sociedade"), pelos seus componentes e terceiros, elencados a seguir:

I - acionista controlador;

II - conselheiros de administração;

III - diretores;

IV - conselheiros fiscais: titulares e suplentes;


V - integrantes dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas;

VI - executivos, empregados e servidores com acesso à informação relevante; e

VII - outras pessoas, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante.

§ 1º O termo "acionista controlador" é empregado no sentido de pessoa natural ou jurídica, ou de grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que exerce o poder de controle nos termos da legislação societária.

§ 2º A expressão "órgãos com funções técnicas ou consultivas" compreende os setores da estrutura da Sociedade, criados e/ou a serem constituídos por seu Estatuto Social, com funções técnicas ou destinados a aconselhar os seus Administradores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

§ 3º A denominação "Administradores" inclui diretores, os membros componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, conforme definido por norma da Comissão de Valores Mobiliários - **CVM**, na forma da Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449, de 15.03.2007, título "Divulgação de Informação Sobre Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas", Art. 11.

Termo de Adesão

Art. 2º As pessoas discriminadas nos Incisos I a VII, do Art. 1º, devem firmar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento "Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários", conforme Art. 15, § 1º, Inciso I, e Art. 16, § 1º, da Instrução CVM nº 358/2002, de acordo com o modelo constante no Anexo I.


§ 1º O instrumento de adesão formal deverá ser arquivado na sede da Sociedade, enquanto a pessoa com ela mantiver vínculo, e por cinco anos, no mínimo, após o seu desligamento.

§ 2º A designação "valores mobiliários" representa, no contexto deste Regulamento, ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos e direitos de subscrição, notas comerciais, certificados de depósitos desses valores, contratos futuros, de opções e outros derivativos referenciados a quaisquer desses títulos.

Relação de Adesão

Art. 3º A Sociedade manterá, em sua sede, a relação das pessoas que firmarem o Termo de Adesão, com as respectivas qualificações, indicando o cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 16, § 2º).

Parágrafo único. A relação será mantida à disposição da CVM, devendo ser atualizada sempre que houver modificação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**Objetivo**

Art. 4º O presente Regulamento pretende adequar a política interna da Sociedade ao princípio da transparência e às boas práticas de conduta no uso e divulgação de informações relevantes e na negociação de seus valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM nº 358/2002.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS****Conduta**

Art. 5º As pessoas, relacionadas no Art. 1º, deverão pautar a sua conduta em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade e veracidade e, ainda, pelos princípios gerais estabelecidos.

Prioridade de Informação


Art. 6º Os esforços em prol da eficiência do mercado devem permitir que a informação que possa influenciar a cotação de valores mobiliários ou a decisão de investimento seja divulgada de forma simultânea, visando impedir que determinados investidores tenham acesso privilegiado à informação.

Transparência

Art. 7º Compromisso de divulgar imediatamente todas as informações relativas a Ato ou Fato Relevante e outras que considerar necessárias para o bom entendimento da situação econômico-financeira patrimonial e mercadológica, devendo a redação do texto ser clara, precisa e em linguagem acessível ao público investidor.

Equidade

Art. 8º A transparência e a oportunidade constituem os principais instrumentos à disposição do público investidor e, especialmente, dos acionistas, para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**Profissionalismo**

Art. 9º As atividades de relações com investidores deverão ser executadas por profissionais de reputação ilibada, dotados dos melhores padrões técnicos, visando à maximização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES**Atribuição**

Art. 10. O Diretor de Relações com Investidores, com a função expressa em sua intitulação, está incumbido das seguintes atribuições:

I - administrar a política acionária;

II - divulgar ao mercado e comunicar à CVM e às Bolsas de Valores qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após tomar conhecimento dele;

III - zelar pela ampla, simultânea e imediata disseminação de Ato ou Fato Relevante ao mercado;

IV - responder prontamente à CVM e às Bolsas de Valores eventuais solicitações de esclarecimentos adicionais, correção, aditamento ou republicação sobre Ato ou Fato Relevante;

V - acompanhar a negociação dos valores mobiliários de emissão da Sociedade em caso de identificar oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada, e averiguar a existência de novas informações que devam ser divulgadas ao mercado; e


VI - atuar como porta-voz da Sociedade em assuntos pertinentes ao mercado.

Função de Porta-Voz

Art. 11. O Diretor de Relações com Investidores é o porta-voz da Sociedade frente ao mercado, entretanto outros profissionais poderão ser designados por ele para responder a indagações específicas, se e quando for necessário ou apropriado.

§ 1º O porta-voz é responsável pela programação e realização de todas as reuniões com analistas, investidores institucionais, acionistas e imprensa, respondendo a todas as solicitações do público investidor.

§ 2º Ainda incumbe ao porta-voz o monitoramento da repercussão das informações, depois da disseminação pública, visando assegurar a sua percepção correta e a pronta tomada de medidas corretivas.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

§ 3º As pessoas não autorizadas deverão encaminhar as solicitações da comunidade financeira, de acionistas e da mídia para o Diretor de Relações com Investidores ou para outra pessoa autorizada a promover pronunciamento em nome da Sociedade.

§ 4º Solicitações rotineiras da imprensa poderão ser atendidas pelo setor de relações com a imprensa, observando as normas constantes neste Regulamento e em permanente contato com o Diretor de Relações com Investidores, visando à avaliação de alguma medida especial a ser adotada.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO E USO DE INFORMAÇÃO

SEÇÃO I INFORMAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

Objetivo da Divulgação de Ato ou Fato Relevante

Art. 12. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá assegurar aos investidores a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influenciar de modo ponderável a cotação dos valores mobiliários emitidos ou a decisão de investimento, para que o mercado tenha acesso às informações relevantes de forma simultânea.

Definição de Ato ou Fato Relevante

Art. 13. Ato ou Fato Relevante, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 358/2002, é qualquer decisão de acionista controlador; deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração; ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável nos seguintes aspectos:

- I - na cotação dos valores mobiliários;
- II - na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários; ou
- III - na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos valores mobiliários.

Exemplo de Ato ou Fato Relevante

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

Art. 14. Os eventos relacionados com Ato ou Fato Relevante devem ter a sua materialidade analisada no contexto das atividades ordinárias e da dimensão da Sociedade, bem como das informações anteriormente divulgadas.

Parágrafo único. O Art. 2º, Parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/2002, observado o disposto no Art. 13 deste Regulamento, enumera alguns exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

I - assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;

II - mudança no controle acionário, inclusive mediante celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;

III - celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas em que a Sociedade seja parte ou interveniente;

IV - ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Sociedade, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;

V - autorização para negociação dos valores mobiliários em qualquer mercado;

VI - decisão de promover o cancelamento de registro de companhia aberta;

VII - incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade ou empresas ligadas;

VIII - transformação ou dissolução;

IX - mudança na composição do patrimônio;


X - mudança de critérios contábeis;

XI - renegociação de dívidas;

XII - aprovação de plano de outorga de opção de compra de ações;

XIII - alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos;

XIV - desdobramento ou grupamento de ações ou atribuição de bonificação;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

XV - aquisição de ações da Sociedade para permanência em tesouraria ou cancelamento, e alienação de ações assim adquiridas;

XVI - lucro ou prejuízo e atribuição de proventos em dinheiro;

XVII - celebração ou extinção de contrato, ou insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;

XVIII - aprovação, alteração ou desistência de projeto ou atraso em sua implantação;

XIX - descoberta, mudança ou desenvolvimento de tecnologia ou de recursos;

XX - modificação de projeções divulgadas;

XXI - impetração de concordata, requerimento ou confissão de falência; e

XXII - propositura de ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira.


Centralização da Informação

Art. 15. A informação sobre Ato ou Fato Relevante será centralizada no Diretor de Relações com Investidores, responsável pela sua comunicação aos órgãos competentes e divulgação pela imprensa (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º).

Responsabilidade Primária e Solidária

Art. 16. Embora a responsabilidade primária pela comunicação e divulgação de Ato ou Fato Relevante tenha sido atribuída ao Diretor de Relações com Investidores, caberá às pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, obrigatoriamente, comunicar formalmente a esse diretor caso tenha conhecimento de algum Ato ou Fato Relevante, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 1º).

Comunicação à Diretoria e ao Conselho de Administração

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

Art. 17. Encaminhar cópia do expediente de comunicação aos outros membros componentes da Diretoria e ao Conselho de Administração caso fique constatada a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores no seu dever de divulgar, a fim de que, imediatamente, possam ser tomadas as providências para a divulgação da informação.

Responsabilidade em Caso de Omissão

Art. 18. Se ainda persistir a omissão por parte do Diretor de Relações com Investidores, da Diretoria e do Conselho de Administração, o comunicante somente se eximirá da responsabilidade caso comunique imediatamente o Ato ou Fato Relevante diretamente à CVM e às Bolsas de Valores, diante de comunicação realizada em que não se configurou a decisão de manter sigilo na forma do Art. 6º, da Instrução CVM nº 358/2002.


Acompanhamento de Eventos Relevantes

Art. 19. As reuniões com entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, relativas à matéria que possa consubstanciar informação relevante, deverão contar com a presença de representante designado pelo Diretor de Relações com Investidores, ou, caso contrário, deverão ter o seu conteúdo reportado a ele naquilo que possa consubstanciar informação relevante, visando à divulgação, simultaneamente, ao mercado.

Momento da Divulgação

Art. 20. A divulgação de Ato ou Fato Relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou após o encerramento dos negócios nas Bolsas de Valores. Ainda, far-se-á necessário observar:

I - comunicar Ato ou Fato Relevante, ocorrido ou relacionado aos negócios da Sociedade, imediatamente após a ocorrência, e, simultaneamente, à CVM e às Bolsas de Valores (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, *caput*);

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

II - divulgar concomitantemente a todo o mercado Ato ou Fato Relevante com veiculação em qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 3º); e

III - avaliar a necessidade de solicitar às Bolsas de Valores a suspensão da negociação dos valores mobiliários pelo tempo necessário à adequada disseminação da informação relevante, caso seja imperativo que a divulgação de Ato ou Fato Relevante ocorra durante o horário de negociação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 5º, § 2º).

Forma de Divulgação

Art. 21. A divulgação das publicações societárias deverá ser feita por meio de veiculação, simultaneamente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º), observadas as seguintes disposições:

I - em órgão oficial do Estado de Goiás, consoante o disposto na 1ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

II - em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Sociedade, conforme estabelecido na 2ª parte do *caput* do Art. 289, Lei nº 6.404/1976.


§ 1º A divulgação deverá atender ao princípio da habitualidade, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de realizar as publicações previstas na legislação societária sempre nos mesmos jornais.

§ 2º A mudança de jornais deverá ser precedida de exame e deliberação pela Assembleia Geral Ordinária - **AGO** e de divulgação por meio de aviso aos acionistas, ainda nos mesmos jornais habitualmente empregados, conforme previsto no Art. 289, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

§ 3º O aviso aos acionistas, mencionado no § 2º, far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, conforme Art. 124, *caput*, Lei nº 6.404/1976.

Divulgação Resumida

Art. 22. A Sociedade poderá, a cada divulgação de Ato ou Fato Relevante, bem como de outras publicações societárias, exceto as demonstrações financeiras, optar por realizá-la de forma resumida, observado o estabelecido no Art. 21.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

Parágrafo único. Far-se-á obrigatório indicar na publicação o endereço na Internet onde a informação completa estará disponível a todos os investidores, observada a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 3º, § 4º.

Dever de Sigilo

Art. 23. As pessoas vinculadas à Sociedade, elencadas no Art. 1º, terão o dever de guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante as quais tenham acesso privilegiado até a divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de seu descumprimento (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 8º).

§ 1º Comentários sobre balanço patrimonial e resultados financeiros deverão ser proferidos somente após o encaminhamento à CVM e às Bolsas de Valores e depois de divulgação, na forma prevista no Art. 21.


§ 2º Contatar o Diretor de Relações com Investidores sempre que houver dúvida a respeito da relevância de informação privilegiada.

Excepcionalidade

Art. 24. Deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante, em qualquer caso, é uma excepcionalidade e deverá ser objeto de análise, visto que a regra geral é a de sua imediata comunicação e divulgação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 1º A não divulgação será objeto de decisão do acionista controlador ou dos Administradores da Sociedade, conforme o caso (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 2º O acionista controlador deverá informar ao Diretor de Relações com Investidores, caso Ato ou Fato Relevante esteja ligado a operações, envolvendo-o diretamente e decida pela não divulgação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

§ 3º Os Administradores e o acionista controlador poderão submeter à CVM a decisão de, excepcionalmente, manter em sigilo Ato ou Fato Relevante cuja divulgação entendam configurar manifesto risco a legítimos interesses da Sociedade (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, *caput*).

§ 4º Ato ou Fato Relevante deverá ser divulgado pelo Diretor de Relações com Investidores, ainda que os Administradores e acionista controlador decidam pela não divulgação, na hipótese da informação escapar ao controle ou oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos seus valores mobiliários (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 6º, Parágrafo único), observados o momento e a forma de divulgação previstos, respectivamente, no Art. 20 e Art. 21.

SEÇÃO II

NEGOCIAÇÃO DE ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS

Comunicação conforme Art. 11 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 25. Os procedimentos de comunicação de informações sobre negociação de valores mobiliários, previstos nesta Seção, são fundamentados no Art. 11, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Titularidade dos Valores Mobiliários

Art. 26. Os Administradores, segundo entendimento constante no Art. 1º, § 3º, deverão comunicar, por escrito, ao Diretor de Relações com Investidores e, se for o caso, à CVM e às Bolsas de Valores, a quantidade de valores mobiliários de emissão da Sociedade e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, que sejam companhias abertas que, eventualmente, possuam naquele momento.

§ 1º A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Sociedade ou de suas controladoras ou controladas; nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas.

§ 2º Além da titularidade própria de seus valores mobiliários, a comunicação deverá relacionar também os valores mobiliários de propriedade das pessoas ligadas aos referidos Administradores, representadas pelo cônjuge, salvo se dele estiver separado de fato ou judicialmente; seu (sua) companheiro (a); qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades por elas controladas direta ou indiretamente.

§ 3º A comunicação, de acordo com a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 11, § 3º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome e qualificação do comunicante, indicando o número de inscrição no CPF;

II - quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da identificação da companhia emissora e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e

III - forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações.

§ 4º A Sociedade encaminhará à CVM, após o tratamento das informações, na forma individual (Anexo II) e consolidada (Anexo III), nos termos e nos prazos previstos na Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007. Assim, far-se-á necessário o fornecimento dos dados à Sociedade com a observância dos seguintes prazos e disposições:

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

- I - no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio;
- II - no primeiro dia útil após a investidura no cargo; e
- III - quando da apresentação da documentação para o registro da Sociedade como companhia aberta.

SEÇÃO III

AQUISIÇÃO OU ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE

Comunicação conforme Art. 12 da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007

Art. 27. Os procedimentos de comunicação e divulgação de informações sobre negociação de valores mobiliários, de emissão da Sociedade, que envolvam participação acionária relevante, previstos nesta Seção, são baseados no Art. 12, da Instrução CVM nº 358/2002, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007.

Parágrafo único. Compreende-se por participação acionária relevante aquela que corresponda, direta ou indiretamente, a 5% (cinco por cento) ou mais de espécie ou classe de ações representativas do capital social.

Aquisição ou Alienação Relevantes

Art. 28. O acionista controlador e os acionistas que elegerem membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como qualquer pessoa natural ou jurídica, ou grupo de pessoas, agindo em conjunto ou representando um mesmo interesse, deverão comunicar à Sociedade, informação sobre aquisição ou alienação de participação acionária relevante, contendo, no mínimo, segundo a Instrução CVM nº 358/2002, Art. 12, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007, as seguintes informações:

- I - nome e qualificação do adquirente, indicando o número de inscrição no CNPJ ou no CPF;
- II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do adquirente de que suas compras não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade;
- III - número de ações, bônus de subscrição, bem como os direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada;
- IV - número de debêntures conversíveis em ações já detidas, direta ou indiretamente, pelo adquirente ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie ou classe; e
- V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Sociedade.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

§ 1º Concernente à pessoa natural, a comunicação deverá contemplar os valores mobiliários de propriedade de pessoas ligadas, representadas pelo cônjuge, seu (sua) companheiro (a) e qualquer dependente incluído na sua declaração anual de imposto sobre a renda.

§ 2º A comunicação a que se refere o *caput* deverá ser efetivada imediatamente após ser alcançada a participação mencionada no Art. 27, Parágrafo único; e, também, a cada vez que a participação aumentar ou diminuir em 5% (cinco por cento) ou mais de uma espécie ou classe de ações.

§ 3º Nos casos em que a aquisição resulte ou que tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Sociedade, bem como nos casos em que a aquisição gere a obrigação de realização de oferta pública, nos termos da Instrução CVM nº 361, de 05.03.2002, o adquirente deverá, ainda, promover a publicação pela imprensa, nos termos do Art. 3º, da Instrução CVM nº 358/2002, de aviso contendo as informações previstas nos Incisos I a V do *caput* deste artigo.


§ 4º O Diretor de Relações com Investidores é o responsável pela transmissão das informações, assim que recebida pela Sociedade, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da Sociedade sejam admitidas à negociação, bem como por atualizar o Formulário de Referência nos campos correspondentes.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Abstenção

Art. 29. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, deverão abster-se de negociar suas ações em todos os períodos em que, por força de comunicação do Diretor de Relações com Investidores, haja determinação de não negociação.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

§ 1º O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a motivar a decisão de determinar a não negociação, que será tratada confidencialmente.

§ 2º As mesmas obrigações serão aplicáveis ao acionista controlador e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, tenha conhecimento de informação relativa à Ato ou Fato Relevante.

Restrição de Divulgação ao Mercado

Art. 30. É vedada, sem prejuízo da ressalva aplicável às negociações verificadas com base neste Regulamento, a aquisição ou alienação de valores mobiliários pela Sociedade e pelas pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, que tenham conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante, até a divulgação ao mercado:


I - sempre que ocorrer qualquer Ato ou Fato Relevante nos negócios de que tenham conhecimento;

II - sempre que estiver em curso ou houver sido outorgada opção ou mandato para o fim de aquisição ou alienação de ações de emissão pela própria Sociedade ou outra sociedade sob controle comum; e

III - sempre que existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Restrição Após a Divulgação ao Mercado

Art. 31. Prevalecerá a proibição de negociação, mesmo após a divulgação de Ato ou Fato Relevante, caso esta possa, a juízo dos Administradores, interferir nas condições dos negócios com as ações da Sociedade, de maneira a resultar prejuízo a ela própria ou a seus acionistas (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 13, § 5º, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 369, de 11.06.2002), devendo tal restrição adicional ser informada pelo Diretor de Relações com Investidores.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes**Período Anterior à Divulgação de Demonstrações Financeiras**

Art. 32. A Sociedade e as pessoas vinculadas a ela, discriminadas no Art. 1º, não poderão negociar seus valores mobiliários no período de 15 (quinze) dias anterior à divulgação ou publicação (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, Inciso II, com nova redação dada pela Instrução CVM nº 449/2007), concernente aos relatórios:

I - Informações Trimestrais - **ITR**;

II - Demonstrações Financeiras Padronizadas - **DFP**; e

III - demais demonstrações financeiras anuais.

Previsão do Art. 14 da Instrução CVM nº 358/2002

Art. 33. O Conselho de Administração não poderá deliberar a respeito de proposta de aquisição ou alienação de ações de própria emissão, enquanto não for tornada pública, mediante publicação de Ato ou Fato Relevante, informação relativa à:

I - celebração de qualquer acordo ou contrato, visando à transferência do controle acionário;


II - outorga de opção ou mandato, objetivando a transferência do controle acionário; e

III - existência de intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

Negociação de Ex-Administradores

Art. 34. Os Administradores que se afastarem da Sociedade, antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, não poderão negociar valores mobiliários da Sociedade:

I - pelo prazo de 06 (seis) meses após o seu afastamento; ou

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

II - até a divulgação de Ato ou Fato Relevante ao mercado, salvo se, a negociação com as ações, após a divulgação, puder interferir nas condições dos referidos negócios, em prejuízo dos seus acionistas ou dela própria.

Parágrafo único. Prevalecerá, dentre as alternativas referidas nos Incisos I e II, sempre o evento que ocorrer em primeiro lugar.

Negociações Direta e Indireta

Art. 35. As vedações disciplinadas neste Regulamento aplicam-se às negociações realizadas, direta ou indiretamente, pelas pessoas vinculadas à Sociedade, discriminadas no Art. 1º, mesmo nos casos em que as negociações por parte dessas pessoas se dêem por intermédio de:

I - sociedade por elas controlada; ou

II - terceiros com quem for mantido contrato de fidúcia ou administração de carteira ou ações.


**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS****Responsabilidade de Acompanhamento**

Art. 36. O Diretor de Relações com Investidores é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários.

Responsabilidade de Terceiros

Art. 37. As disposições do presente Regulamento não elidem a responsabilidade decorrente de prescrições legais e regulamentares, imputada a terceiros não diretamente ligados à Sociedade e que tenham conhecimento de Ato ou Fato Relevante e venham a negociar com valores mobiliários desta Sociedade.

Aplicação do Regulamento

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
21.4 - Outras informações relevantes

Art. 38. Na sua aplicação serão observadas especificamente a Instrução CVM nº 358/2002, observadas as alterações posteriores, o Art. 146, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, e demais normas societárias pertinentes.

Alteração do Regulamento

Art. 39. A alteração deste Regulamento deverá ser realizada mediante prévia deliberação do Conselho de Administração e, imediatamente, comunicada à CVM e às Bolsas de Valores.

Parágrafo único. Não poderá ser alterado na pendência de divulgação de Ato ou Fato Relevante (Instrução CVM nº 358/2002, Art. 15, § 1º, *caput*).

Vigência

Art. 40. Este Regulamento tem vigência a partir desta data.

Goiânia, **02 de março de 2010.**

Sergio Ramos Caiado
Conselho de Administração

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários

Pelo presente instrumento, [inserir nome e qualificação], residente e domiciliado na [endereço], inscrito(a) no [Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF** ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**] do Ministério da Fazenda - **MF** sob o nº [inserir Nº], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão expedidor e data de expedição], doravante denominado simplesmente DECLARANTE, na qualidade de [indicar o cargo, função ou relação com a Celgpar] da Companhia Celg de Participações - **Celgpar**, sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** do MF sob nº 08.560.444/0001-93, doravante denominada simplesmente Celgpar, vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar o conhecimento integral das regras constantes do Regulamento denominado **Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários**, examinado e deliberado pela Reunião do Conselho de Administração - **RCA**, de 02.03.2010, responsável pelo estabelecimento de normas de aplicação à política quanto ao uso e divulgação de informações relevantes e à negociação de valores mobiliários de emissão da Celgpar e de respectiva sociedade controlada, direta ou indiretamente, ou controladora, conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, observado as alterações posteriores, assumindo o compromisso de pautar o seu comportamento sempre em conformidade com tal Regulamento. Ratifico, também, o recebimento de cópia do referido Regulamento. O DECLARANTE firma o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo a primeira via destinada à Celgpar e a segunda ao signatário.

[inserir local e data de assinatura]

[assinatura]

[inserir nome do declarante/representante legal]

Testemunhas:

	[assinatura 1]		[assinatura 2]
1. Nome :		2. Nome :	
RG :		RG :	
CPF :		CPF :	

ANEXO II

FORMULÁRIO INDIVIDUAL

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano)

() ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

() não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, sendo que possuo as seguintes posições dos valores mobiliários e derivativos.

Denominação da Companhia:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

Denominação da Controladora:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			

21.4  **CELGP** S.A. Conselho de Administração

Denominação da Controlada:							
Nome:						CPF/CNPJ:	
Qualificação:							
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)				Quantidade	% de participação	
						Mesma Espécie/ Classe	Total

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

21.4 - Ou  **CELG PAR** eventos **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

25

ANEXO III

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em(mês/ano).....ocorreram somente as seguintes operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

Denominação da Controladora:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

21.4 - Ou  **CELG** evantes **PAR** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

21.4 - Ou  **CELG PAR** eventos **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

27

Denominação da Controlada:							
Grupo e Pessoas Ligadas	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal	() Órgãos Técnicos ou Consultivos			
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$) (3)
			Compra				
			Total Compras				
			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade	% de participação		
					Mesma Espécie/ Classe	Total	

FONTE: Formulário disponibilizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no site <http://www.cvm.gov.br>.

- (4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação. Se não houver aquisição/alteração de posições para nenhuma das pessoas abrangidas no artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, enviar uma declaração informando a respeito.
- (5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.